

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**001**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Solicitação de***  
***Licitação***



Arapoti, em 24 de março de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

NESTA

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, abertura de procedimento licitatório, cujo objetivo é a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti

O Processo Licitatório deverá licitar o seguinte item:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Calcário Dolomítico	358,49	Tonelada	76,00	27.245,24

Esse programa atenderá Agricultores Familiares e os Pequenos Produtores Rurais do Município de Arapoti para desenvolverem seus trabalhos e melhorar seus recursos para aumentar suas produtividades, tirar seus sustentos e gerar rendas.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal Agrícola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Ofício da**  
**Divisão de**  
**Convênio**



Arapoti, 23 Dezembro de 2015

De  
Divisão de Convênios  
Luiz Carlos Cordeiro

Para  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras  
**Paulo Roberto da Silva**

**ASSUNTO:**Convênio nº 335/2013 Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria documentação pertencente ao convênio acima, para abertura de processo licitatório, referente a aquisição de 358,49 toneladas de calcário atendendo a Secretaria Municipal Agrícola.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

**Luiz Carlos Cordeiro da Silva**  
Chefe de Divisão de Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Plano de** **Trabalho**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (43) 3512-3000  
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

006

## PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio) MUNICÍPIO: Arapoti



### 1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Arapoti		CNPJ: 75.658.377/0001-31	
Endereço: Rua Placido Leite, 148			
UF: PR	CEP: 84990-000	Telefone: (43) 3512-3000	
Conta Corrente: nº 21.289-x	Banco: Banco do Brasil	Agência: 1347-1	Praça de Pagamento: Arapoti
Responsável: Braz Rizzi			CPF: 177.929.759-91
CI/Orgão Expedidor: 8.821.131-3 SPPPR	Cargo: Chefe do Executivo Municipal	Função: Gestor do Programa	

### 2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

**3. DO OBJETO** Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015.

**4. JUSTIFICATIVA** O município possui agricultores familiares envolvidos nas atividades de Bovinocultura de Leite, Horticultura, Fruticultura, Cafeicultura e Agricultura, que necessitam de aplicação de calcário nos seus solos, o que traz benefícios como a diminuição da toxidez de Alumínio e Manganês, aumento do teor de matéria orgânica que conseqüentemente disponibiliza nutrientes como Nitrogênio, Enxofre, Fósforo, Molibdênio e Boro, aumento da disponibilidade de Cálcio e Magnésio pela adição direta do corretivo e também aumento da eficiência da adubação. Com isso pretende-se elevar os índices de produtividade em 30% e conseqüentemente aumentar a renda e qualidade de vida do homem do campo;

É compromisso da SEAB e do Município de Arapoti oferecer condições para Agricultor Familiar e o Pequeno Produtor Rural desenvolver o seu trabalho e melhorar seus recursos para aumentar sua produtividade, tirar seu sustento gerar renda.

### 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Plano de trabalho do convênio nº 335/2013 Protocolo nº 11.914.947-9 com o Município de Arapoti, para a celebração do 3º aditivo, com as seguintes considerações.

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (RS 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Valor Unitário /ton RS	Total R\$
01	3340.4041	Aquisição de Calcário Dolomítico	No município	11/09/2013	Já realizado	1000,00	Ton	53,00	53.000,00
02	3340.4041	Aquisição Calcário dolomítico	No município	11/09/2013	17/09/2016	358,49	Ton.	76,00	27.245,24 (Valor disponível para a 2ª licitação) saldo 19.000,00 juros +3.450,53 c/part+4.794,71
<b>Total (RS)</b>									<b>80.245,24</b>



## JUSTIFICATIVA

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos Meta 1	100	200	300
Número de agricultores atendidos Meta 2	60	100	160

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado já foram depositados na conta bancária nº 21.289-X da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil Agência 1347-1.

A SEAB já repassou ao Município o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

Para complementação serão utilizados parte dos rendimentos da conta aplicação no valor de R\$ 3.450,53 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) e o Município colocará contrapartida financeira de R\$ 4.794,71 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

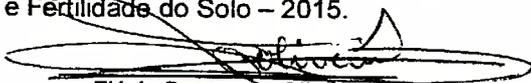
## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	23/05/2013	23/05/2013
Definição dos Beneficiários	30/06/2013	30/06/2013
Definição do Técnico Responsável	03/05/2013	17/07/2013
Levantamento de Documentos	20/03/2013	20/06/2014
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	17/07/2014	27/03/2016
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	27/03/2016	17/08/2016
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	17/08/2016	17/09/2016



## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015.

  
Flávio Pontes de Oliveira,  
CREA 71.166/TD

Local: Arapoti Data: 17/02/2016

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

  
Braz Rizzi  
CPF: 177.929.759-91

Data: 17 /02/ 2016

## 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Chefe no NR da SEAB  
Gestor (Nome, CPF e assinatura)



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA (CPF 024 501.369-59)  
 Título Formação Prof.: TÉCNICO EM AGROPECUARIA  
 Empresa contratada

Nº Carteira: PR-71166/TD  
 Nº Visto Crea -  
 Nº Registro

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CPF/CNPJ:  
75.658.377/0001-31

Endereço RUA PLACÍDIO LEITE 148 CENTRO CIVICO  
 CEP 84990000 ARAPOTI PR Fone 43 3512 3000  
 Local da Obra: ZONA RURAL S/N  
 - ARAPOTI PR

CEP: 84990000

Quadra Lote

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
Área de Comp	8100	SERVIÇOS TEC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL
Tipo Obra/Serv	077	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA
Serviços contratados	130	OUTROS

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20160056189

Data Início 03/11/2015  
 Data Conclusão 06/01/2016

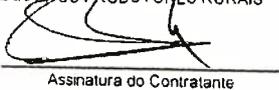
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

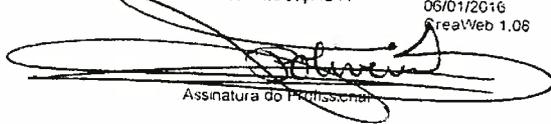
Vir Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 205

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE 1356,45 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Insp. 4720  
 06/01/2016  
 CreaWeb 1.06

  
 Assinatura do Contratante

  
 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Convênio n<sup>o</sup>*  
*335/2013*  
*SEAB - PR*

CONVÊNIO Nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de ARAPOTI, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de ARAPOTI, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, 148, CEP 84.990-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.929.759-91, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº 11.914.947-9, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

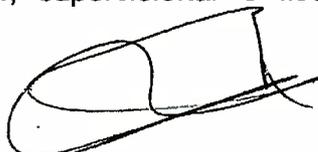
**Parágrafo Segundo.** As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, independentemente da sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

##### **I – À SEAB:**

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do

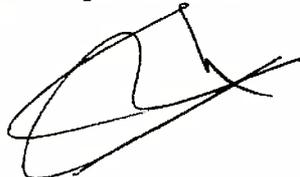


CONVÊNIO Nº 335/2013  
PROTOCOLO: SID – 11.914.947-9  
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE ARAPOTI

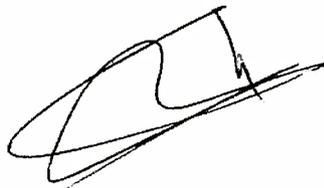
- objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
  - e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
  - f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
  - g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
  - h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
  - i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
  - j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
  - k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
  - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
  - m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

**II – Ao MUNICÍPIO:**



- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a

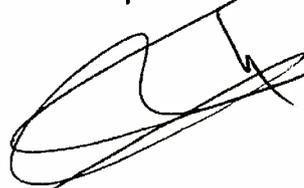


- aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
  - u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
  - v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
  - w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
  - x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
  - y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
  - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

**Parágrafo único.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

**III – Responsabilidades comuns:**

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

#### **Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB**

**LAERTES SIDNEY BIANCHESSI, RG nº 833.615-6, CPF nº 323.046.769-87**, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### **Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB**

**CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT, RG nº 3.767.078-2, CPF nº 532.863.089-00**, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### **Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município**

**FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA, RG nº 6.777.438-8, CPF nº 024.501.369-59**, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301578-1.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:



- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

**Parágrafo Segundo.** O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

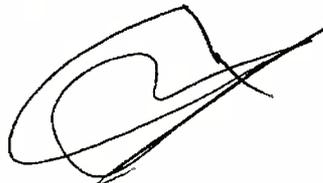
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais



ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

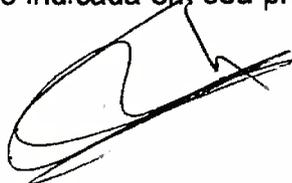
Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante



solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término.**

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

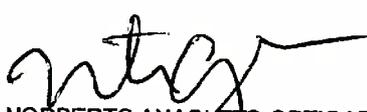
Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **PONTA GROSSA**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de Setembro de 2013.

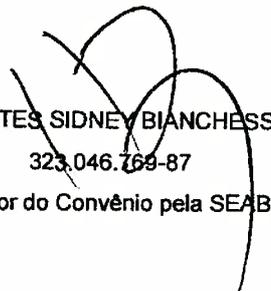


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

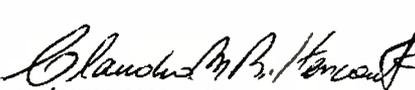


BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**



LAERTES SIDNEY BIANCHESSI  
323.046.769-87  
Gestor do Convênio pela SEAB



CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT  
532.863.089-00  
Fiscal do Convênio pela SEAB



FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA  
024.501.369-59  
Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013 – SID 13.402.115-2  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

01

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
335/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO  
PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO  
DE ARAPOTI

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, BRAZ RIZZI, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 03 de dezembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.402.115-2, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, a readequação do Plano de Trabalho, com ampliação de quantidade de insumo a ser adquirido e aumento do número de produtores a serem atendidos, e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 17 de março de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Braz Rizzi  
Prefeito de Arapoti

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO

- ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – Protocolo 11.591.388-3  
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE  
- OBJETIVO: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA E PLANO DE TRABALHO  
- VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 20/12/2015  
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.  
DATA: 05/12/2014  
ASSINATURAS:  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura  
VALDINEI JOSÉ PELOI – Prefeito Municipal  
• AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 29/10/2014

R\$ 98,00 - 121082/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO

- ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – Protocolo 11.661.634-3  
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO  
- OBJETIVO: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA E PLANO DE TRABALHO  
- VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 31/12/2015  
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.  
DATA: 05/12/2014  
ASSINATURAS:  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura  
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO – Prefeito Municipal  
• AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 28/11/2014

R\$ 120,00 - 121084/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO

- ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – Protocolo 11.661.488-0  
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
- OBJETIVO: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA E PLANO DE TRABALHO  
- VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 03/01/2016  
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.  
DATA: 05/12/2014  
ASSINATURAS:  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura  
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ – Prefeito Municipal  
• AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 12/11/2014

R\$ 120,00 - 121060/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.  
OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.  
AUTORIZAÇÃO: Governador, em 18/11/2014.  
DATA ASSINATURA: 09/12/2014.  
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Santa Lúcia 13.291.336-6	1º TA ao CV Nº 22/2013	Prorrogação da vigência para 24 (vinte e quatro) meses após a publicação deste termo aditivo, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

R\$ 144,00 - 121072/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.  
OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.  
AUTORIZAÇÃO: Governador, em 03/12/2014.  
DATA ASSINATURA: 09/12/2014.  
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
ARAPOTI 13.402.115-2	1º TA ao CV Nº 335/2013	Prorrogação da vigência para 17/03/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
JABOTI 13.291.193-2	1º TA ao CV nº 63/2013	Prorrogação da vigência para 29/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

R\$ 188,00 - 121071/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 160/2014  
PROTOCOLO: 13.405.267-8

I- Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, nos termos da Informação nº 1055/2014-NJA/SEDS, reconheço o débito recorrente da prestação de serviços de limpeza e conservação, em atendimento aos Centros de Socioeducação Curitiba, Joana Richa e Guarda Mirim, referente ao período de 01/08/2014 a 31/10/2014.

II- AUTORIZO, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, o pagamento indenizatório, do valor de R\$ 107.093,34 (cento e sete mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente à Nota Fiscal nº 2149, no valor de R\$ 12.066,99; à Nota Fiscal nº 2150, no valor de R\$ 21.162,85; à Nota Fiscal nº 2151, no valor de R\$ 2.467,94; à Nota Fiscal nº 2162, no valor de R\$ 4.467,94; à Nota Fiscal nº 2163, no valor de R\$ 12.066,99; à Nota Fiscal nº 2164, no valor de R\$ 21.162,85; à Nota Fiscal nº 2177, no valor de R\$ 21.162,85; à Nota Fiscal nº 2178, no valor de R\$ 2.467,94 e à Nota Fiscal nº 2179, no valor de R\$ 12.066,99, em benefício da empresa Magi Clean-PR Asseio e Conservação Empresarial Ltda., CNPJ/MF nº 08.224.066/0001-77.

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de dezembro de 2014.

Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 336,00 - 120829/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 13.397.028-6 apenso ao n.º 11.720.831-1  
DOCUMENTO: DISTRATO AO CONTRATO N.º 032/2014 - A  
CONTRATADA: BELLAGIUM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por acordo entre as partes contratantes, com fulcro na Condição Geral n.º 15, item 15.04, subitem 15.04.02 das Condições Gerais de Contratos SEIL, o Contrato Administrativo n.º 032/2014 - A.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo n.º 032/2014 - A, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora dustratado, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como alinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

DATA: 17 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR  
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 144,00 - 120830/2014

Protocolo: 13.435.502-6

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 008/2014.

I-RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 35, §2º, da Lei Estadual, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, alterado 2014, e nos termos da Informação nº 1089/2014- ara a contratação da empresa Funerária Brilh ação de serviços funerários, em atendimento ao Iguacu, no valor de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento

08 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 58555314

Documento emitido em 11/12/2014 11:02:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9351 | 10/12/2014 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 120,00 - 120949/2014



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, BRAZ RIZZI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo nº 13.846.453-9, com autorização do Senhor Governador do Estado, em 01 de setembro de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007 e no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a ampliação de quantidade de insumo a ser adquirido e o aumento do número de produtores a serem atendidos, com acréscimo da contrapartida municipal, a utilização do saldo dos recursos repassados e o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município. o *caput* da Cláusula Quinta, passam a ter a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

##### **II – Ao MUNICÍPIO**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 4.794,71 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

##### **"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO.**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de **R\$76.794,71 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, cabendo à SEAB destinar a importância de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de **R\$ 4.794,71 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Braz Rizzi

Prefeito de Arapoti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Cotação de**  
**Preços**

Castro, 31 de agosto de 2015.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

Prefeitura Municipal de Arapoti,

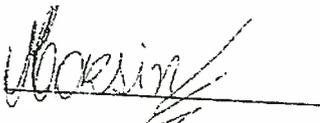
Quantidade: 300 toneladas

Calcário dolomítico Seco posto nas localidades abaixo:

Parque Industrial de Arapoti, valor CIF R\$68,00 (sessenta e um reais) por tonelada – sendo R\$33,00 referente ao calcário e R\$35,00 de frete.

É de responsabilidade da transportadora o acondicionamento da carga e suas possíveis perdas durante o percurso.

Atenciosamente,



**Marijke Morsink**

Deptº. Comercial  
Itatinga Calcário e Corretivos Ltda.  
Fone: (42) 3233-4474 Ramal 229  
Celular: (42) 8824 3571  
[www.itatinga.com.br](http://www.itatinga.com.br)

"SOLO É CALCÁRIO ITATINGA. A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"

**ORÇAMENTO CALCÁRIO DOLOMITICO**

À

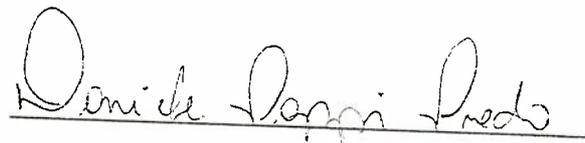
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Mineração São Judas LTDA, portador de CNPJ 43.363.381/0005-00. Estabelecido à Fazenda São Judas do Morungava, SN, Município de Sengés, Estado Paraná, fone: (15) 3531-8101, E-mail itafertil@saojudas.com.br, pela presente, apresenta proposta de preço.

DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNIT.	R\$ FRETE	R\$ TOTAL
<b>Calcário Agrícola Dolomítico</b>  Garantias Mínimas: PRNT (mínimo) = 81% (Poder relativo de neutralização total), PN (mínimo) = 98% (Poder de neutralização), Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio = 48% (mínimo), Natureza Física: Pó,  PENEIRA                      PASSANTE %  2,00 mm (ABNT nº 10)              100  0,84 mm (ABNT nº 20)              70  0,30 mm (ABNT nº 50)              50  * Tolerância: De acordo com o art. 2º do Anexo da Instrução Normativa nº 35 da Secretaria da Defesa Agropecuária do MAPA, de 4 de julho de 2006.	TON	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 75,00

**Validade da Proposta: 30 DIAS**
**Prazo de Entrega: IMEDIATO**
**Pagamento: A COMBINAR**

Sengés 01 de setembro de 2015.



Daniele Pappi Prado

CNPJ 43.363.381/0005-00

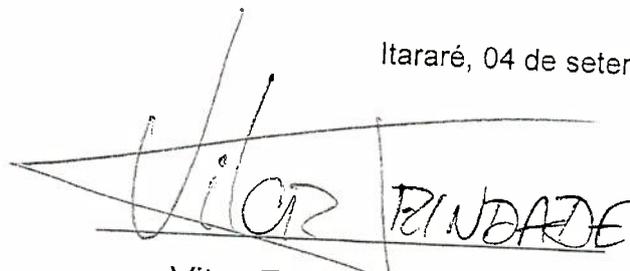
À Prefeitura Municipal de Arapoti/PR  
 Secretária Municipal de Agricultura  
 A/C. FLAVIO

**ORÇAMENTO CORRETIVO DE SOLO**

DESCRIÇÃO	UND	R\$								
<p>Calcário Agrícola Dolomítico</p> <p>Garantias Mínimas: PRNT (mínimo) = 81% (Poder relativo de neutralização total), PN (mínimo) = 98% (Poder de neutralização), Soma dos Óxidos de Cálcio e Magnésio = 48% (mínimo), Natureza Física: Pó.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PENEIRA</th> <th>PASSANTE %</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,00 mm (ABNT nº 10)</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>0,84 mm (ABNT nº 20)</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>0,30 mm (ABNT nº 50)</td> <td>50</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Tolerância: De acordo com o art. 2º do Anexo da Instrução Normativa nº 35 da Secretaria da Defesa Agropecuária do MAPA, de 4 de julho de 2006.</p>	PENEIRA	PASSANTE %	2,00 mm (ABNT nº 10)	100	0,84 mm (ABNT nº 20)	70	0,30 mm (ABNT nº 50)	50	TON	R\$ 85,00
PENEIRA	PASSANTE %									
2,00 mm (ABNT nº 10)	100									
0,84 mm (ABNT nº 20)	70									
0,30 mm (ABNT nº 50)	50									

Validade da Proposta: 30 DIAS

Itararé, 04 de setembro de 2015



Vitor Ferreira Trindade

CNPJ: 06.324.699/0003-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Declaração de*  
*Contra Partida*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (43) 3512-3000  
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

02

## DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 4.794,71 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilizante de Solo 2013, sob o convênio nº 335/2013, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, Nº1548 de 12/12/2014, na Dotação Orçamentária 12.001.20.606.0022.2060.33.90.30.00000.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

ORGAO	12 - SECRETARIA AGRICOLA
UNIDADE	12001 - DIVISAO AGRICOLA
FUNÇÃO	20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0022 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
ATIVIDADE	2060 - MANUTENÇÃO OPER. DA SECR.AGRICOLA
NATUREZA DA DESP.	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Arapoti, 05 de Novembro de 2015

**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Contador Municipal

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 58/2016**

**Solicitante: Secretaria Municipal Agrícola**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 58/2016, cujo objeto consiste na:

Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 24 de março de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

03:

### DECRETO Nº 4029/2016

**Ementa:** Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº 10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº 10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

  
WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

03

### DECRETO Nº 4049/2016

**Ementa:** Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

**Artigo 2º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folla</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>033</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Decreto de*  
*Nomeação*  
*Fiscal do*  
*Programa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

034

### DECRETO Nº 3261/2013

**SÚMULA:** NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Excelentíssimo **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Estadual nº 11.175/95 e considerando o PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO DO SOLO 2013.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado como **GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO/2013**, o Senhor Flávio Pontes de Oliveira, Técnico Agrícola portador do RG nº 6.777.438-8 e CPF nº 024.501.369-59

**Art. 2º.** O gestor deverá atuar diretamente junto a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento, fazendo cumprir no Município de Arapoti o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

**Art. 3º.** Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, em 17 de Julho de 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	Página _____
Data	/ / 20
Visto	_____

000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 58/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal Agrícola.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 24 de março de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00147**

Processo Licitatório:

**58/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal Agrícola

Objeto da Despesa:

Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

Recurso Orçamentário:

CONVÊNIO 335/2013 - SEAB

Descrição da Despesa:

Descrição:

Material de Consumo

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

358,49

76,00

27.245,24

Valor Total:

**27.245,24**

Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de março de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:


FICHA:

AUTORIZADO:

473 →  
474 →

12001 206060022.2846339092 0000 0000  
12001 206060022.2246339092 0000 0000

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Exercício  
2016

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingência Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
<b>Órgão: 12</b>									
<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA</b>									
<b>Unidade Orçamentária: 12.00.1</b>									
<b>DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA</b>									
<b>Unidade Executora: 12.001</b>									
<b>DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA</b>									
<b>Funcional Programática: 2060600222246</b>									
<b>Programa Fomento Agropecuário</b>									
0473	3.3.90.32.00.00 - 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	4.794,71	0,00	4.794,71	0,00	0,00	0,00	4.794,71
0474	3.3.90.32.00.00 - 008 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	22.450,53	0,00	22.450,53	0,00	0,00	0,00	22.450,53
	<b>Total da Funcional Programática</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>
	<b>Total da Unidade Executora</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.245,24</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Edital***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

PROCESSO Nº 058/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

042

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**PROCESSO Nº 058/2016-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCOLA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as \_\_\_ h \_\_\_ min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As \_\_\_ h \_\_\_ min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
- Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.**

2.2. **Modalidade:** Pregão.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação:** Compra.

2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.

2.7. **Prazo de Execução/Entrega:** Conforme item 21 deste edital.

2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo Estimado:**

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.**
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:**
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de rerepresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.**
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.**
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.**
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDERECAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** - 047  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Envelope 3 - Credenciamento;
- d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
  - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
  - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
  - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

048

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)

CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

049

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
  - Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
  - Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 050

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### **9.2.4. Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão



Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

054

- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

**SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES**

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

056

- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

**SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.



## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00	4.794,71
2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00	22.450,53

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

059

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

061

- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 21.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 21.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 21.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.



**22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

063

- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

064

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49	76,00	27.245,24

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 O Município possui agricultores familiares envolvidos nas atividades de Bovinocultura de Leite, Horticultura, Fruticultura, Cafeicultura e Agricultura, que necessitam de aplicação de calcário nos seus solos, o que traz benefícios como a diminuição da Toxidez de Alumínio e Manganês, aumento do teor de matéria orgânica que conseqüentemente disponibiliza nutrientes como Nitrogênio, Enxofre, Fósforo, Molibdênio e Boro, aumento da disponibilidade de Cálcio e Magnésio pela adição direta do corretivo e também aumento da eficiência da adubação. Com isso pretende-se elevar os índices de produtividade em 30% e conseqüentemente aumentar a renda e qualidade de vida do homem do campo.

**4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 4.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço global máximo estimado de **R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estas.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 5.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 5.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 5.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

065

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00	4.794,71
2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00	22.450,53

**7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Regime de Execução: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

7.2. Tipo de Licitação: Menor Preço, Unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

066

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06'

**Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

069

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

070

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_/201\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

071

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

072

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

## Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

074

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_(objeto licitado)\_\_\_, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49		

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 2.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 2.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização será feita pelo servidor **FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007, RG. nº 6.777.438-8 SSP/PR, CPF nº 024.501.369-59, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00
2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00

#### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

076

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

#### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE



- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
  - 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
  - 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
  - 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

081

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

082

**Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

083

**Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Parecer***  
***Jurídico***  
***Preliminar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 01/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 58/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº 77/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
- 1. Aquisição de Calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Agrícola. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Ofício da Divisão de Convênio (fl. 04);
- c) Plano de Trabalho (fls. 06/09);
- d) Convênio nº 335/2013 SEAB – PR (fls. 11/21);
- e) Cotação de preços (fls. 23/25);
- f) Declaração de Contra Partida (fl. 27);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 29);
- h) Decreto que designou Comissão Permanente de Licitação (fls. 31/32);
- i) Decreto de nomeação fiscal do programa (fl. 34);
- j) Autorização para licitar (fl. 36);
- k) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 38/39);
- l) Minuta do edital (fls. 41/83).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 41/83), a presente licitação tem como por objeto a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 36), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas, sendo elas:

- A) ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA;
- B) MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA;
- C) AKT TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MINÉRIOS.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

*no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

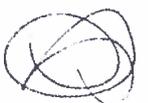
Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

**Art. 38** - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

de licitação para aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti, em atendimento à Secretaria Municipal Agrícola.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de abril de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edita***

***Pregão***

***030/2016***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

093

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA**  
**PROCESSO Nº 058/2016-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA**

**PROCESSO Nº 058/2016-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCOLA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 26 de abril de 2016.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As 09h00min, do dia 26 de abril de 2016.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
- Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.**
- 2.2. **Modalidade:** Pregão.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Global.
- 2.7. **Prazo de Execução/Entrega:** Conforme item 21 deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme item 15 da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
- 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos itens 3.4.1., cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160; (43) 3512-3162; (43) 3512-3032; (43) 3512-3033; ou (43) 3512-3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

098

- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.**
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:**
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de rerepresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.**
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.**
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.**
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

099

- c) Envelope 3 - Credenciamento;
- d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
  - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
  - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
  - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.

6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)  
CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é ME ou EPP)  
CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
  - Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
  - Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

## SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

#### 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00	4.794,71
2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00	22.450,53

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

#### 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## **21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 21.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 21.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 21.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

#### 22 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 22.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 23.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 06 de abril de 2016.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 030/2016-PMA**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49	76,00	27.245,24

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 O Município possui agricultores familiares envolvidos nas atividades de Bovinocultura de Leite, Horticultura, Fruticultura, Cafeicultura e Agricultura, que necessitam de aplicação de calcário nos seus solos, o que traz benefícios como a diminuição da Toxidez de Alumínio e Manganês, aumento do teor de matéria orgânica que conseqüentemente disponibiliza nutrientes como Nitrogênio, Enxofre, Fósforo, Molibdênio e Boro, aumento da disponibilidade de Cálcio e Magnésio pela adição direta do corretivo e também aumento da eficiência da adubação. Com isso pretende-se elevar os índices de produtividade em 30% e conseqüentemente aumentar a renda e qualidade de vida do homem do campo.

**4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 4.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço global máximo estimado de **R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estas.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 5.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 5.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 5.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00	4.794,71
2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00	22.450,53

**7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Regime de Execução: Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.

7.2. Tipo de Licitação: Menor Preço, Global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

118

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

122

---

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_/201\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

123

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguo, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

124

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

125

**Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 030/2016**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49		

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho a empresa contratada.
- 2.2. A empresa Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do calcário na sede do município, através de veículos próprios.
- 2.3. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora em local localizado na sede do município a ser definido pela Secretaria Municipal Agrícola.

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização será feita pelo servidor **FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007, RG. nº 6.777.438-8 SSP/PR, CPF nº 024.501.369-59, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	12.001.20.606.0022.2246	00000	3.3.90.32.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2016	12.001.20.606.0022.2246	00801	3.3.90.32.00.00
------	-------------------------	-------	-----------------

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

**7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

#### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA TESTEMUNHA**  
**RG. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA TESTEMUNHA**  
**RG. \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

134

**Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

135

**Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Extrato do***  
***Resumo do***  
***Editais***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 030/2016.**

**Processo nº 058/2016.**

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, de 26/04/2016.

**Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min, de 26/04/2016.

**Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias úteis.

**Valor Máximo:** R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Município*

ARAPOTI

PORTARIA Nº 604/2016

Súmula: Elevação de Servidores após o término do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o artigo 23º da Lei nº 411 de 20 de Janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores) e o artigo 41º da Constituição Federal; e: Considerando o artigo 29º da Lei Complementar nº 41/2013.

Artigo 1º - Eleivar os servidores conforme relação abaixo, os quais completaram o período exigido de Estágio Probatório.

Table with columns: Servidor(a), Cargo, Vencimento do Estágio Probatório. Lists names like Fabiano da Silva Mendes, Leandro Correa De Silva, Adriane Cybele Brizola, etc.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, providenciar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novotchadov, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI- Prefeito -WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4127/2016

Emenda: Exonerar servidor do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e: Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município; e: Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007; e: Considerando o pedido da servidora.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 04/04/2016 a servidora VANESSA CERQUEIRA DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG nº 9.911.186-7 e CPF nº 066.223.499-53 do cargo de ENFERMEIRO II.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a data de 04 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novotchadov, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI- Prefeito -WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4128/2016

Súmula Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 em favor de Secretaria de Negócios Jurídicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 79 da Lei 1.612 de 21 de dezembro de 2015-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Table with columns: Unidade Orçamentária, Valor em R\$. Lists 07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos, 07001 - Procuradoria Municipal, 02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists 07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos, 07001 - Procuradoria Municipal, 02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal, etc.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novotchadov, Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI- Prefeito -WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

-JOÃO CARLOS RIBEIRO- Secretário Municipal de Contabilidade

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA- Contador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Presencial nº 038/2016. Processo nº 668/2016. Objeto: Aquisição de calcário, em conformidade com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e estratégia do Convênio Estadual de Agricultura e do Abastecimento - SEAS e o Município de Arapoti.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Presencial nº 628/2016. Processo nº 847/2016. Objeto: aquisição de academias ao ar livre. Processo dos Envelopes: Até às 09h30min do dia 25 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO Contrato nº 54/2016. Processo de dispensa nº 07/2016. Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratista: Eliane Claudia Domingues dos Santos - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de buéias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 067/2016, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza de buéias, a favor da empresa: Eliane Claudia Domingues dos Santos - ME, inscrita CNPJ sob nº 16.208.420/0001-71, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.969/93, alterada pela Lei nº 8.953/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 04 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 429/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que se realizará em dia 25 de abril de 2016, na Sala de Licitação, localizada no primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOTÁRIO de acordo com especificações do Edital.

Table with columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Lists CAMINHÃO CAÇAMBA RASCLANTE CVA.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Senhor Luciano Aguiar Rocha, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Bloco D, Sala 50, 51, 52, 53 ou 54, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3512-3000 - Fax: (43) 3512-3001 - E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e ações, poderão ser consultados no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Bloco D, Salas 50, 51, 52, 53 ou 54, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

LUCIANO AGUIAR ROCHA PREGOEIRO

CÂMARA DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO Licitação regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

MODALIDADE: COMITE Nº 03 /2016 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização. VALOR MÁXIMO: O valor máximo é de R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais). SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15.04.2016 - às 09h30min DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 15.04.2016 - 10h00min LOCAL: Câmara Municipal de Arapoti - Rua Plácido Leite, nº 136 - Centro Cívico, (43) 3557 1500. Maiores informações, bem como a integral do Edital, poderão ser solicitadas na sede da Câmara Municipal de Arapoti.

Arapoti / PR, em 06 de Abril de 2016. MARINECO J. MENDES FERREIRA JR. Presidente da CPL

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 75.968.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175 - Fone /Fax- 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DECRETO Nº 19 de 28 de março de 2016.

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Elien Silva de Sousa, CPF nº. 002.856.427-82 RG Nº 0.771.061-10, ocupante do cargo de Enfermeiro desta Municipalidade, conforme Laudo Médico, fornecido pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em vigor nesta data, efeitos retroativos a 18/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 75.968.667/0001-04 Praça Minas Gerais, 175 - Fone /Fax- 622.1122 - CEP 84930.000 - JABOTI.

DECRETO Nº 17 de 23 de março de 2016.

SÚMULA: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Rosângela Maria do Nascimento, CPF nº 7.754.288-4 RG Nº 005.726.219-57, ocupante do cargo de ZELADORA desta Municipalidade, conforme Laudo Médico, fornecido pela Junta Médica Oficial, na forma prevista pelo art.222 da Lei nº33 de 30/06/94.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em vigor nesta data, efeitos retroativos a 22/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 23 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 46/2016, 04 de Abril de 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, composto por: REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Bolívia Santos de Freitas -CPF Nº:028.471.529-50 e RG Nº 6.879.186-3 REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Erica Tienne Nagata de Paiva - CPF Nº. 079.112.699-47 e RG Nº. 10.313.385-8

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR Jeanelei Ferraz CPF Nº 044.688.939-31 RG Nº 9.080.408-1 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO Karina Bubna Siqueira CPF Nº 044.637.745-00 e RG Nº 8.044.122-3 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES Janaina Mateus Vidal CPF Nº 008.581.719-88 e RG Nº 8.047.731-7

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EMANUELE CRISTINE DE OLIVEIRA CPF Nº 090.693.679-98 e RG Nº 13.061.587-2

REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS Josiane Terezinha Mota CPF Nº 297.126.728-83 e RG Nº 13.068.028-3

Art. 1º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 04 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Estado*



# Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CIII

Edição Digital nº 9673 | 64 páginas  
Curitiba, Sexta-feira, 08 de Abril de 2016

## Sumário

Secretarias e Órgãos.....	02
Autarquias .....	09
Empresas Públicas.....	16
Sociedades de Economia Mista .....	16
Serviço Social Autônomo.....	
Representação do Estado .....	
Defensoria Pública do Estado .....	19
Ministério Público do Estado .....	19
Federal .....	
Conselhos.....	
Municipalidades .....	20
Particulares.....	35

3512-3001 - E-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Arapoti, 06 de Abril de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

28433/2016

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial n° 030/2016.**

**Processo n° 058/2016.**

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio n° 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, de 26/04/2016.

**Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min, de 26/04/2016.

**Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias úteis.

**Valor Máximo:** R\$ 27.245,24 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 06/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

## Assis Chateaubriand

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PREGÃO N° 042/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2016

O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com sede e foro na Avenida Cívica, n° 99, neste Município, torna público a todos os interessados as alterações introduzidas no Edital de Pregão n° 042/2016, relativo ao Processo Licitatório n° 046/2016, NO SISTEMA DE PREGÃO, visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios, conforme Proposta n° 06888.10500/1142-02, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, para equipar as Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Braganantina, Terra Nova, Encantado, Nice, Engenheiro Azary, Silveiropolis, CIASP - Centro de Integração de Assistência em Saúde Pública e Centro de Saúde Osvaldo Ishida, do Município de Assis Chateaubriand - Pr.1) Fica incluso na minuta do edital, conforme segue: 8.7.3 - qualificação Técnica: Se faz necessário exclusivamente para os itens do lote 4 do pregão 042/2016; 8.7.3.1 - Apresentação de registro dos produtos junto a ANVISA ou a sua dispensa; 8.7.3.2 - autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA de produtos para a saúde; 2) A data de abertura do Edital de Pregão n° 042/2016, passará a ser a seguinte, ou seja: DATA: 03 de maio de 2016. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 (catorze horas e trinta minutos). PROTOCOLO ATÉ: 14:00 (catorze horas) 3) Continuar em vigor as demais cláusulas e exigências do Edital do Pregão n° 042/2016.4) Este termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação. Assis Chateaubriand, 06 de abril de 2016.

Adeide Baileiro de Paula Souza  
Coordenadora do Depto. De Compras

26538/2016

## Balsa Nova

### MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N° 23/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO

RAMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS DE EDIFICAÇÃO, NO DIA 20/04/2016 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, N° 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8013. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

### MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 24/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N° 24/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO VEÍCULO ONIBUS SCANIA/113 - PLACA KBH-7129, NO DIA 25/04/2016 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, N° 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8013. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

### MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 25/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N° 25/2016, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PÃES, NO DIA 25/04/2016 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, N° 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8013. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

### MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 26/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N° 26/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, NO DIA 26/04/2016 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, N° 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8013. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

28902/2016

## Bela Vista do Paraíso

### CHAMAMENTO PÚBLICO - PMBVP N° 002/2016 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIALIDADES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO PARAÍSO

O Município de Bela Vista do Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei n° 8.666/93, suas alterações, Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, Portaria n° 358/2006 de Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN n° 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução n° 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Atendimento de Consultas e procedimentos de Urgência e Emergência (Plantões 12 horas) na Rede Municipal de Saúde de Bela Vista do Paraíso, nos termos das condições estabelecidas neste Termo. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área da saúde, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento no período de 25 de abril a 31 e dezembro de 2016, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Joaquim Ladeira, 150, fone/fax: (43) 3242-8110 - CEP: 86.130-000 Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso, no endereço acima já mencionado.

Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

JOÃO DE SENA TEODORO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

28701/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações do*  
*TCE/PR*


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200120606002222463390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.245,24		
Data de Lançamento do Edital	06/04/2016		
Data da Abertura das Propostas	26/04/2016	Data Registro	08/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA**  
**PROCESSO Nº 058/2016-PMA**

Razão Social: CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA  
CNPJ nº: 76.109.594/0002-16  
Endereço: FAZENDA RETAME, S/Nº  
E-mail: VENDAS@CALPAR.COM.BR  
Cidade: CASTRO Estado: PARANÁ  
Telefone: (42)3232-8400 Fax: (42)3232-5050  
Pessoa para contato: ANNELIZE

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

**76.109.594/0002-16**

Local: CASTRO, 20 de ABRIL de 2016

**CALPAR COMÉRCIO DE  
CALCÁRIO LTDA.  
FAZENDA RETAME  
BOCAVÃO - CEP: 84.190-000  
CASTRO - PARANÁ**

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2016-PMA

PROCESSO Nº 058/2016-PMA

Razão Social: Calcário Guapirama Ltda

CNPJ nº: 10.965.623/0001-52

Endereço: Fazenda São José – Bairro Rancho Alegre ROD. PR 092 - KM 315

E-mail: calcarioguapirama@hotmail.com

Cidade: Guapirama

Estado: Paraná

Telefone: (43) 3573-1707

Fax: (43) 3573-1707

Pessoa para contato: Sebastião

Nesta data, ( X ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

10.965.623/0001-52  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.

FAZENDA SÃO JOSÉ  
RANCHO ALEGRE - CEP 86485-800  
GUAPIRAMA - PR

Local: Guapirama, 14 de Abril de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assunto **Re: Solicitação de edital**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para calcario guapirama <calcarioguapirama@hotmail.com>  
Data 12/04/2016 11:20



- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

Em 12/04/2016 11:17, calcario guapirama escreveu:

Bom dia,

Gostaria de solicitar o Edital do pregão presencial Nº 030/2016 -  
ref. a compra de Calcario

ATT,

Sebastião  
Setor Vendas

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO O EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <vendas@saojudas.com.br>  
Data 12/04/2016 11:25



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <itatinga@itatinga.com.br>  
Data 12/04/2016 11:24



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <calcario@kraemer.com.br>  
Data 12/04/2016 11:28



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <vendas@calpar.com.br>  
Cc <diretoria@calpar.com.br>  
Data 12/04/2016 11:31



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <terratica@terratica.com.br>  
Data 12/04/2016 11:33



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <induscalta@induscalta.com.br>  
Data 12/04/2016 11:35



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

Assunto **PREGÃO 30/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <contato@mantovanimaringa.com.br>  
Data 12/04/2016 11:36



- 
- EDITAL PP 030-2016.rar (421 KB)

---

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

ATT.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comprovante**  
**de Protocolo**  
**dos Envelopes**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>837</b>	<b>Data:</b> 26/04/2016	<b>Horário:</b> 08:27	<b>Pregão</b> 030/16
<b>Origem:</b> CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 836	<b>Data:</b> 26/04/2016	<b>Horário:</b> 08:10	<b>Pregão</b> 030/16
<b>Origem:</b> CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 838	<b>Data:</b> 26/4/2016	<b>Horário:</b> 08:27	<b>Pregão</b> 030/16
<b>Origem:</b> ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO			



Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Credenciamento**  
**de**  
**Representantes**

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 16/11/1939, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 309.479-0/SSP-PR e CPF nº 004.150.819-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Centro, em Castro - PR, CEP nº 84165-600;

**JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

**RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

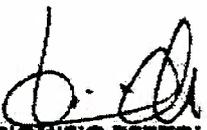
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato é extinta a filial abaixo descrita:

- Filial na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Tanganica, nº 3577, sala nº 2, Bairro Ouro Verde, CEP 86080-000, inscrita no CNPJ nº 76.109.594/0004-88 e NIRE nº 41900874141.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

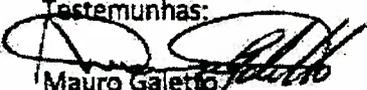
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 07 de março de 2016.

  
**DIONÍSIO BERTOLINI**

  
**JOSÉ BERTOLINI**

Testemunhas:

  
**Mauro Galetto**  
 CPF/MF: 233.450.399-15  
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Amilton Micoski**  
 CPF/ME: 061.522.529-20  
 CI/RG: 745.743 SSP/PR

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 15:54 SOB Nº 20162274793.  
 PROTOCOLO: 162274793 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162274793. NIRE: 41900874141.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**35ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 16/11/1939, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 309.479-0/SSP-PR e CPF nº 004.150.819-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Centro, em Castro - PR, CEP nº 84165-600;

**JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

**RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato fica alterado o objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização, Comércio de Minerais, Fabricação de Corretivo de Acidez do solo e Depósito de Explosivos, bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias, além de gestão de participações societárias (holding).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

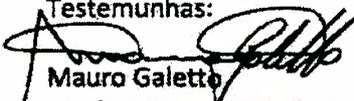
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 01 de março de 2016.

  
**DIONÍSIO BERTOLINI**

  
**JOSÉ BERTOLINI**

Testemunhas:

  
**Mauro Galetto**  
 CPF/MF: 233.450.399-15  
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Amilton Mocroski**  
 CPF/MF: 061.522.529-20  
 CI/RG: 745.743 SSP/PR

H:\GRP\CTS\Charles Ativos 2015\Calpar\Calpar\Alt\Alt 2016 03 01 - 35ª Alt - objeto social.doc

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:00 SOB Nº 20160923883.  
 PROTOCOLO: 160923883 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160923883. NIRE: 41201559955.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 21/03/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 16/11/1939, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 309.479-0/SSP-PR e CPF nº 004.150.819-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Centro, em Castro - PR, CEP nº 84165-600;

**JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CI/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

**RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato é extinta a filial abaixo descrita:

- Filial na cidade de Rolândia, Paraná, no KM 231 da Ferrovia sentido Cambé/Rolândia, s/nº, Bairro Gleba Colônia Roland, CEP 86600-000, inscrita no CNPJ nº 76.109.594/0006-40 e NIRE nº 41901041177.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

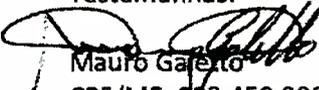
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

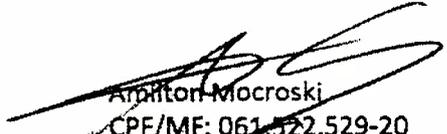
Castro, 16 de fevereiro de 2016.

  
**DIONISIO BERTOLINI**

  
**JOSÉ BERTOLINI**

Testemunhas:

  
**Mauro Galvão**  
 CPF/MF: 233.450.399-15  
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Arbitror Mocoski**  
 CPF/MF: 061.522.529-20  
 CI/RG: 745.743 SSP/PR

H:\GRP\CTS\Clients Ativos 2015\Calpar\Calpar\Alt\Alt 2016 02 01 - 34ª Alt - extinção filial Rolândia.doc

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 15:36 SOB Nº 20160777232.  
 PROTOCOLO: 160777232 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160777232. NIRE: 41901041177.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 16/11/1939, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 309.479-0/SSP-PR e CPF nº 004.150.819-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Centro, em Castro - PR, CEP nº 84165-600;

**JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

**RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir deste ato é extinta a filial abaixo descrita:

- Filial na cidade de Castro, Paraná, na Rodovia PR 151, KM 291,5, s/nº, Bairro Bonsucesso, CEP 84165-700, inscrita no CNPJ nº 76.109.594/0003-05 e NIRE nº 41900836893.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 29 de outubro de 2015.



**DIONÍSIO BERTOLINI**



**JOSÉ BERTOLINI**

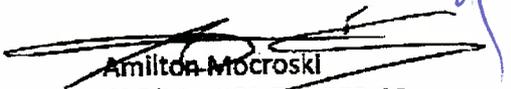
Testemunhas:



Mauro Galette

CPF/MF: 233.450.399-15

CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.



Amilton Micoski

CPF/MF: 061.522.529-20

CI/RG: 745.743 SSP/PR

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 17:38 SOB Nº 20157371310.  
 PROTOCOLO: 157371310 DE 27/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157371310. NIRE: 41900836893.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**32ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, nascido na data de 16/11/1939, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 309.479-0/SSP-PR e CPF nº 004.150.819-04, residente e domiciliado na Rua Bernardo Pusch, nº 37, Centro, em Castro - PR, CEP nº 84165-600;

**JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, CEP 84.172-540, em Castro, Paraná;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968,

**RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar e consolidar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), divididos em 15.120.000 (quinze milhões, cento e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, é aumentado para R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais). O aumento, no valor de R\$ 49.880.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta reais), é integralizado neste ato pelos sócios, na proporção de suas participações, com o saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme o balancete de 31/08/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), divididos em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	Capital R\$
Dionisio Bertolini.	50,00%	32.500.000	32.500.000,00
José Bertolini.	50,00%	32.500.000	32.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.000.000</b>	<b>65.000.000,00</b>

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 08:34 SOB Nº 20156550261.  
 PROTOCOLO: 156550261 DE 20/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156550261. NIRE: 41201559955.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2015

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) nº 76.109.594/0001-35 / NIRE nº 41201559955**  
**32ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 02 de outubro de 2015.



**DIONÍSIO BERTOLINI**

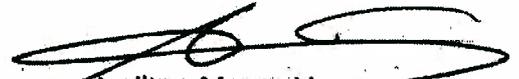


**JOSÉ BERTOLINI**

Testemunhas:



**Mauro Galeto**  
**CIC/MF: 233.450.399-15**  
**CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.**



**Amilton Mocroski**  
**CIC/MF: 061.522.529-20**  
**CI/RG: 745.743 SSP/PR**

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 2 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



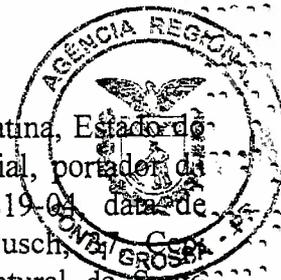
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 08:34 SOB Nº 20156550261.  
 PROTOCOLO: 156550261 DE 20/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156550261. NIRE: 41201559955.  
 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**31ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, nº 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

O capital que era no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões, cento e vinte mil reais), divididos em 14.120.000 (quatorze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), cuja elevação no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguinte conta:

- a) Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), divididos em 15.120.000 (quinze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic. %	Quotas	RS
Dionisio Bertolini	50	7.560.000	7.560.000,00
José Bertolini.	50	7.560.000	7.560.000,00
Total	100,00	15.120.000	15.120.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente, as quais são ratificadas através deste instrumento, continuando em vigor na sua redação e condição estabelecidas.

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. De fe.

25 ABR. 2016

**TABELIONATO MENARIM**  
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
 Rua: Dr. Romário de Azevedo, 744  
 (42) 3232 4300 - 84.165-05 - Castro - PR

**Escrituras**

Del. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
 JOELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
 ROSEANE CARNEIRO IANKE  
 SUZANA GODOI DE PAULA

Atestamos que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**31ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos nos termos da legislação em vigor ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Castro, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 17 de Dezembro de 2010.

  
**Dionísio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**José Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**Dionísio Bertolini**  
**Administradores**

  
**José Bertolini**  
**Administradores**

**TABELIONAR MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas, Protestos e Filhos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

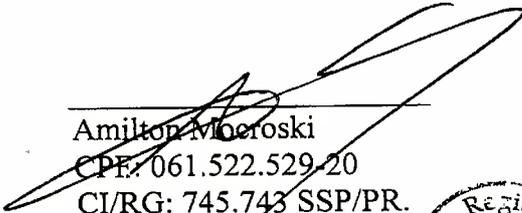
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução  
da original em papel autêntico, fé.  
L. 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNAPPEN**  
17 ABR. 2010

Dr. NEI AMILTON JUNIOR - Tabelião  
de Registro Público - 15b. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES JUNIOR - Tabelião  
de Registro Público - 15b. Substituto  
PATRICIA ADRIANA FERRELLI GARDUCCI - Escrevente  
SUZANA GODOI DE PAIVA - Escrevente

**Testemunhas:**

  
**Mauro Galetto**  
CPF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Amilton Mueroski**  
CPE: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2010  
SOB NÚMERO: 20104003820  
Protocolo: 10/400382-0, DE 21/12/2010

Empresa: 41 2 0155995 5  
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL







**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**30ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 17, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O capital que era no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), divididos em 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil), cuja elevação no valor de R\$1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguintes contas:

- a) Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 1.016.783,71 (hum milhão, dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos);
- b) Saldo da conta de Lucros Acumulados do Patrimônio Líquido, no valor de R\$3.216,29 (três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil), divididos em 14.120.000 (quatorze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	RS
Dionisio Bertolini	50	7.060.000	7.060.000,00
José Bertolini.	50	7.060.000	7.060.000,00
Total	100,00	14.120.000	14.120.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

**AUTENTICAÇÃO**

Autenticada em cópia e reprodução autêntica do original. Das fé

25 ABR. 2016

TABELIONATO Notarial - Notas e Cartas de Títulos  
Rua: Dr. Romário M. Prilly, 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-10 - Castro - PR

- BALNEI AMILTON MENARIM - Tabelião
- CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
- AUGUSTO CÉSAR BORGES MENARIM
- JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
- PATRÍCIA IZABEL RIBAS
- ROSEANE CARNEIRO IANKE
- SUZANA GOODI DE PAULA

*[Handwritten signature]*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.



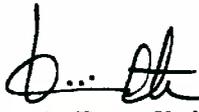
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**30ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 29 de junho de 2009.

  
**Dionisio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**José Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**Dionisio Bertolini**  
**Administradores**

  
**José Bertolini**  
**Administradores**

**TABELIONATO MARENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3246-7000 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

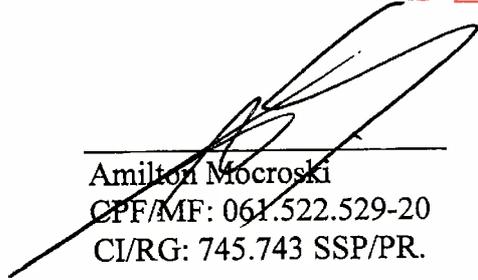
Lei 13.228 de 18/07/2001

**SÉLO FUNARPEN**  
**25 ABR. 2010**

**TABELIONATO MARENARIM** - Tabelião  
CESAR ROBERTO CALZADANO MARENARIM - Tab. Substit. Escrivão  
ALEXANDRE CESAR BONGES MARENARIM - Escrivão  
VICELINA GARNERIO LIMA DE SOUZA - Escrivão  
FRITZTON GABRIEL PEREIRA - Escrivão  
ROSEANE CORRÊA DE OLIVEIRA - Escrivão  
SUZANA GODOY DE OLIVEIRA - Escrivão

**Testemunhas:**

  
**Mauro Galetto**  
CPF/MF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Amilton Mocroski**  
CPF/MF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2009  
SOB NÚMERO: 20092899331  
Protocolo: 09/289933-1, DE 01/07/2009

Empresa: 41 2 0155995 5  
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

**LUIZ CARLOS SALVARO**  
SECRETARIO GERAL



**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35**  
**29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

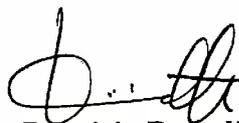
A sociedade resolve alterar o endereço da filial, que vinha exercendo suas atividades no endereço que era Rodovia Celso Garcia nº.12.300, Gleba Cafezal, Cep: 86.044-764, em Londrina, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no endereço Rua Tanganica nº. 3.577, Sala nº.2, Bairro Ouro Verde, Cep: 86.080-000, em Londrina, Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41900874141 e CNPJ nº. 76.109.594/0004-88.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

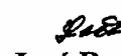
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 20 de Agosto de 2008.



**Dionisio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**José Bertolini**

**TABELIONATO MENARIM**  
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
 Rua: Dr. Romário Martins, 744  
 (42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 **ABR.** 2016

Sr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
 JOBELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
 PATRICIA IZABEL RIBAS  
 ROSEANE CARNEIRO IANKE  
 SUZANA GOODI DE PAULA



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35**  
**29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*[Signature]*  
**Dionisio Bertolini**  
Administradores

*[Signature]*  
**José Bertolini**  
Administradores

**Testemunhas:**

*[Signature]*  
**Mauro Galetto**  
CPF/MF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

*[Signature]*  
**Amilton Mucroski**  
CPF/MF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.



**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(41) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original e tem fé.



**TABELIONATO MENARIM**  
Dr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CNPJ 08.581.000/0001-00 - Tab. Substituto  
ALGUIR CESAR BORGES MENARIM  
MENEZES & COMERCIO LIMA DE SOUZA  
Escrivães  
ROSEANE SOARES BERTOLINI  
CÍZIANA GODOI DE SOUZA

*[Handwritten mark]*



25 ABR. 2016

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

NEI AMILTON MENARIM - Tab. Substituto  
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
 JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
 PATRÍCIA IZABELLE  
 ROSEANE CARNEIRO DANKE  
 SUZANA GODOI DE PAULA



**DIONÍSIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, nº 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização e Comércio de Minerais e Fabricação de Corretivo de Acidez do solo; bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Neste ato é criada uma filial localizada no km 231 da ferrovia sentido Cambé / Rolândia, na Gleba Colônia Roland, Cep: 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital que era no valor de R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12.112.444 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), cuja elevação no valor de R\$ 987.556,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor das seguintes contas:

- Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 985.857,08 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos);
- Saldo da conta de Lucros Acumulados do Patrimônio Líquido, no valor de R\$1.698,92 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), divididos em 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócios	Partic %	Quotas	RS
Dionisio Bertolini	50	6.550.000	6.550.000,00
José Bertolini.	50	6.550.000	6.550.000,00
Total	100,00	13.100.000	13.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA :

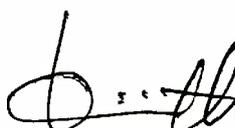
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 20 de maio de 2008.

  
**Dionisio Bertolini**  
 CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

  
**José Bertolini**  
 CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

  
**Dionisio Bertolini**  
 Administradores

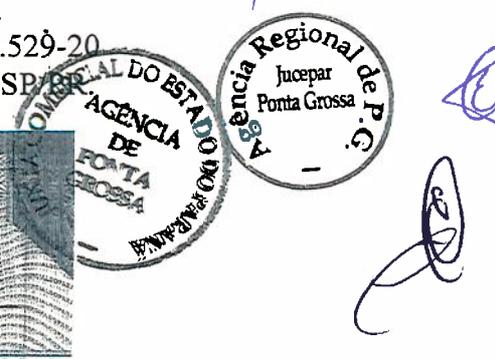
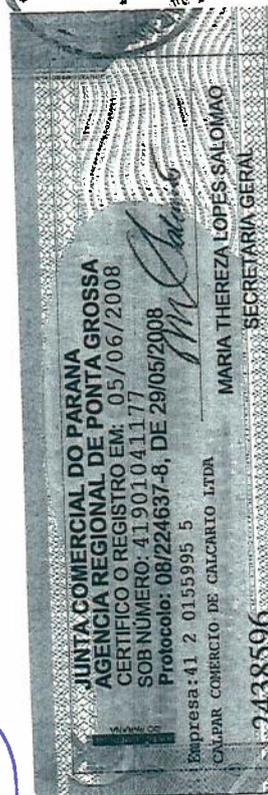
  
**José Bertolini**  
 Administradores



Testemunhas:

  
**Mauro Galetto**  
 CPF/MF: 233.450.399-15  
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Arnilton Mocroski**  
 CPF/MF: 061.522.529-20  
 CI/RG: 745.743 SSP/PR.



**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35**  
**27ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Estado do Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Estado do Paraná; únicos sócios, da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem de comum acordo, através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia BR-277, Km 576, Sala A, Centralito, povoado de Cascavel, Cep: 85.823-500, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 14 de novembro de 2007.

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

Let. 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNAMPEN**

Bel. MEI AARLTON MENA RIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CHIFFRE JUNIOR RIM - Tab. Substituto  
TABELÃO CESAR BORGES MENA VARIM  
JOSE DE CARNEIRO LINS DE SOUZA  
PATRICIA ALGUEL REA  
ROSANGELA SOARES CANKE  
FELICIANA GODOY DE

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

**Dionisio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

**José Bertolini**

**Dionisio Bertolini**

**José Bertolini**  
**Administradores**

Testemunhas:

**Mauro Galetto**  
CPF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

**Amilton Mocroski**  
CPF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.



**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35**  
**26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica alterado o objeto social da sede da sociedade da Cláusula Terceira da 24ª. Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, que era a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria e Comércio de Minérios, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

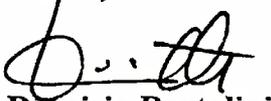
Em razão dessa modificação da Cláusula Terceira da 24ª. Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria, Comércio de Minérios e Produtora de Corretivo de Acidez do solo, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 14 de outubro de 2005.

  
**Dionisio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

  
**José Bertolini**

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

**TABELIÃO MENARIM**  
Serviço de Registros e Protestos de Títulos  
Rua: L. F. Martins, 744  
(42) 3232-0000 - 84.165-010 - Castro - PR

**Escritório Regional**  
S. M. Martins  
B. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM - Tabelião  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA - Tabelião  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA

  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35**  
**26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



*[Signature]*  
**Dionísio Bertolini**

*[Signature]*  
**José Bertolini**

**Administradores**

Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

Testemunhas:

*[Signature]*  
**Mauro Galetto**  
CIC/MF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

*[Signature]*  
**Amilton Mocroski**  
CIC/MF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.



**ATTESTAÇÃO**  
SELO FUNARPEN  
A presente cópia é reprodução autêntica do orig.nal. Dou fé.  
DE 25 ABR. 2016  
NOTAS  
TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Arquivos de Filiação  
Rua: D. C. Bombalão, nº 74  
(41) 3232-4344 - 041-010 - Curitiba  
Escritório  
TABELIONATO MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
JORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA



**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.  
CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35  
25ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG n° 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob n° 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG n° 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob n° 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia Celso Garcia n°. 12.300, Gleba Cafezal, em Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.044-764.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 16 de novembro de 2004.

*[Handwritten signature]*

**Dionisio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

*[Handwritten signature]*

**José Bertolini**

TONATO MENARIM  
 Nota e Protestos de Títulos  
 Rua: R. Romário Martins, 744  
 CEP: 84.165-010 - Castro - PR  
 (41) 3232-4300

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 **NOV**. 2016

<input checked="" type="checkbox"/>	SR. NEI AMILTON MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	CEGAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSELMA CARNEIRO LIMA DE ROLIVE
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAI
<input checked="" type="checkbox"/>	SR. SEANE CARNEIRO DANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Dionisio Bertolini**

*[Handwritten signature]*

**José Bertolini**

**Administradores**

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

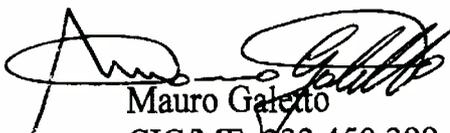
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**25ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

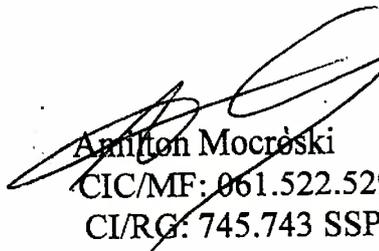
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

Testemunhas:

  
Mauro Galeto  
CIC/MF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
Amilton Mocroski  
CIC/MF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2004  
SOB NÚMERO: 41900874141  
Protocolo: 04/419137-5  
Empresa: 41 2 0155995 5  
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
P/ SECRETARIA GERAL



**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Processos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232 4300 - 04.165-010 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**

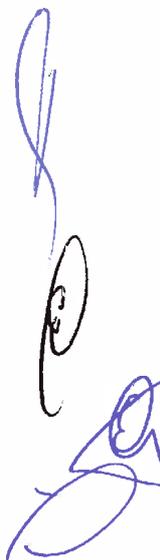
A presente foi feita a reprodução  
em 25/07/2001  
em 25 ABR. 2016  
em conformidade com o original. Dou fé.

**SELO FUNARPEN**  
25 ABR. 2016  
TABELIONATO

<input checked="" type="checkbox"/>	DEBILYNE MILTON MENARIM - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR AUGUSTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AURILEY CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	JOSILMA GARNERD LANGE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	FRANCA EASEL RIBEIRO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEANE CARMELO LANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório





24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar e consolidar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital que era no valor de R\$ 11.844.860,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), divididos em 11.844.860 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), cuja elevação no valor de R\$ 267.584,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguinte conta do patrimônio líquido:

- a) com saldo da conta de Reservas Incentivos Fiscais, no valor de R\$ 267.584,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12.112.444 (doze milhões, cento e doze mil e quatrocentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	R\$
Dionisio Bertolini	50	6.056.222	6.056.222,00
José Bertolini.	50	6.056.222	6.056.222,00
Total	100,00	12.112.444	12.112.444,00

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

R. 188

1

TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

25 ABR. 2016

**AUTENTICADO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

Escritório

Boi, NET AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PALLA

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

182

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia PR 151, KM 291,5 - Bairro Bonsucesso, Castro, Paraná, CEP 84.165-700.

**CLÁUSULA QUARTA:** A partir deste ato a sociedade se regerá pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro); demais disposições aplicáveis à espécie e pela consolidação de seu contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir, revogando-se expressamente quaisquer disposições anteriores que colidam com este documento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, será regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis as sociedades anônimas.

**Parágrafo único:** Não obstante à regência supletiva da lei das sociedades anônimas, instituída no caput, a sociedade fica dispensada de todas e quaisquer obrigações de publicar atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS**

A sociedade tem sua sede e foro em Castro, Paraná, sito à Rodovia PR-151, Km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, Bairro Bom Sucesso, Cep: 84.165-700, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios. Atualmente a sociedade possui as seguintes filiais localizada em:

- Castro, Paraná, Fazenda Retame s/n., - Bairro Socavão, CEP 84.160-000.
- Castro, Paraná, Rodovia PR 151, KM 291,5, – Bairro Bonsucesso, CEP 84.165-700.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria e Comércio de Minérios, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
ROSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA

TABELIONATO MENARINI  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.  
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35  
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

183

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade teve seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

O capital social no valor **R\$ 12.112.444,00** (doze milhões, cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro mil), divididos em quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	Capital R\$
Dionisio Bertolini.	50	6.056.222	6.056.222,00
José Bertolini.	50	6.056.222	6.056.222,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>12.112.444</b>	<b>12.112.444,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O capital social está inteiramente subscrito e integralizado, conforme instrumentos contratuais anteriores.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada um delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**Parágrafo Quarto:** No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

**Parágrafo Quinto:** Do valor devido ao sócio remisso, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período em que sua obrigação de realização de capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, autêntica do original. Dou fé.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

3

TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos  
Rua: Dr. Romário R. de Azevedo, 44  
42) 3232-4300 - 84.165-010 - Curitiba - PR

25 ABR. 2016

Escritório

Esc. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio inadimplente.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da Sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondente a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas representativas do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** A transferência de quotas da sociedade será livre, quando o sócio desejar transferi-las para empresa holding familiar, que esteja sob seu controle societário. Nesta hipótese, a holding familiar terá um único representante, pessoa natural, perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A venda ou transferência, a qualquer título, do controle societário da holding familiar que vier a participar desta sociedade, sujeita-se às mesmas regras de direito de preferência dos demais sócios, na forma dos parágrafos seguintes. Em outras palavras, não poderão os sócios atuais transferir suas participações diretamente (situação atual) ou indiretamente através das holdings familiares (situação futura), desconsiderando o direito de preferência dos demais sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Quando algum sócio deseje alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, os demais sócios terão preferência para a aquisição destas quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio ofertante), pelo mesmo preço e demais condições negociais.

**Parágrafo Quarto:** O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM  
 Serviço Notarial - Notas e Protocolos de Títulos  
 Rua: Dr. Romário Mendonça, 100  
 (42) 3232-4300 - 84.165-010 - Curitiba - PR

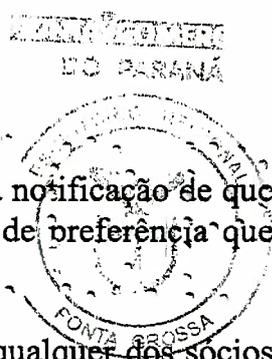
AUTENTICADO  
 A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Quinto:** Nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência que trata o Parágrafo Terceiro retro.

**Parágrafo Sexto:** Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição ofertados proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio alienante, nem a participação do sócio que não exerceu direito de preferência.

**Parágrafo Sétimo:** Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no caput desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições.

**Parágrafo Oitavo:** A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o sócio pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão da autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais de 3/4 (três quartos) das quotas do capital social em contrario, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

**Parágrafo Nono:** Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores, os senhores **Dionísio Bertolini e José Bertolini**, já qualificados.

**Parágrafo Primeiro:** O Administrador, mesmo aquele nomeado no contrato social, poderá ser destituído em reunião de sócios, pela aprovação de titulares de quotas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

5

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Caldas  
Rua: Dr. Romário Martinelli, 274  
(2) 3232 4300 - 84.165-010 - Cascavel - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

**25 ABR. 2016**

<input type="checkbox"/>	DEI. NÉI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CÉSAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	ROSSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE

Escrituras

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35

**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ**

**Parágrafo Segundo:** Aos Administradores são investidos, sempre em conjunto, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procuradores mediante competente instrumento de mandato.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

**Parágrafo Quinto:** Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Sexto:** Se algum sócio e/ou administrador for obrigado a quitar dívidas da sociedade, em função de aval pessoal a favor desta concedido, os demais sócios respondem solidariamente à obrigação assumida pelo avalista.

**Parágrafo Sétimo:** Os administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Oitavo:** Os administradores estão dispensados de qualquer caução.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL**

A sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios, são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante aprovação de documento escrito

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à porta.

Lado

6

ABELIONATO MENARIM  
Médico Notarial - Notas e Protestos de Bônus  
Rua: Dr. Romário Magalhães, 294  
F. 3232 4300 - 84.165-010 - Curitiba/PR

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

Dr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARMEM LALIVE

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.  
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35  
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

187

SECRETARIA  
DO PARANÁ

de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da reunião de sócios, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios serem convocados por editais publicados na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

**Parágrafo Quarto:** Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato, e as que dependam de quorum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

**Parágrafo Sexto:** As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exigir quorum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quorum.

**Parágrafo Sétimo:** As seguintes matérias estarão sujeitas ao quorum especial de aprovação indicado:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a esta.

4082

7

LABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos da União  
Rua: Dr. Romário Martins, 244  
(2) 3232 4300 - 84.165-010 - Cascavel

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOBELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE

188

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE PARANÁ

- a) pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, quando se tratar de modificação do contrato social; incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade; a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima, a admissão de novos sócios e cessão de quotas ou direito de preferência para subscrever quotas entre sócios e não sócios;
- b) pelos votos correspondentes a mais  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, nos casos de designação de administrador sócio, quando feita em ato separado; o modo de sua remuneração; a destituição de administradores; e a participação dos sócios nos lucros;
- c) pelos votos correspondentes a no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, o pedido de concordata e a exclusão de sócio por justa causa, sendo que neste último caso, as quotas do sócio objeto do pedido de exclusão, não comporão o quorum a ser atingido, não tendo este, portanto o direito de votar;
- d) pela maioria de votos dos presentes, nos caso de aprovação das contas da administração e a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas;
- e) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, quando se tratar da designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado;
- f) pelos votos correspondentes a  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, quando se tratar de designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Nono:** Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

**Parágrafo Décimo:** O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

Assinado no último ponto do documento entregue à parte.

8

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Maranhão, 724  
(41) 3232 4300 - 84.165-010 - Curitiba - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

<input checked="" type="checkbox"/>	NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escrituras

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

REGISTRO  
DO PARANÁ



**Parágrafo Décimo Primeiro:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 37 (trinta e sete) meses da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição de lucros poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. Só poderá ser desproporcional caso haja concordância da totalidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis intermediárias, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir lucros apurados nestas demonstrações, ou antecipar lucro a ser apurado ao final do exercício social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 da Lei 10.406/2002 – Código Civil).

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a concorrência desleal, a calúnia, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

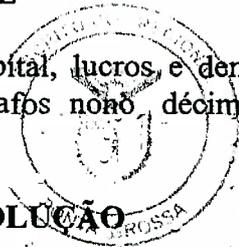
**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.166-010 - Casimiro - PR

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escrituras

Cartão que o selo de AUTENTICIDADE foi afixada na última folha do documento entregue à parte.

QUINTA-COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**Parágrafo Primeiro:** No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento de sócios supérstites que representem ¾ (três quartos) do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas, nas condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Terceiro:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO**

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.25

10

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

- Bel. NET AMILTON MENARIM - Tabelião
- CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Táb. Substituto
- AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
- JOBELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
- PATRÍCIA IZABEL RIBAS
- ROSEANE CARNEIRO IANKE
- SUZANA GODOI DE PAULA

verifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento, o qual é parte

TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - BA. 165-010 - Castro - PR

Escritório

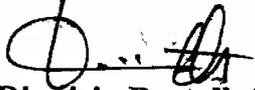
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**  
**CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35**  
**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Castro, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 11 de fevereiro de 2004.

  
**Dionísio Bertolini**  
**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**

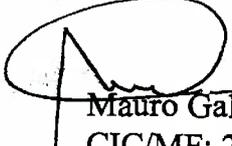
  
**José Bertolini**

  
**Dionísio Bertolini**

  
**José Bertolini**  
**Administradores**

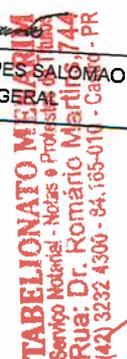
Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

**Testemunhas:**

  
**Mauro Galetto**  
CIC/MF: 233.450.399-15  
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

  
**Amilton Mocroski**  
CIC/MF: 061.522.529-20  
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040670821  
Protocolo: 04/067082-1  
Empresa: 41 2 0155995 5  
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA  
  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Lei nº 13.228 de 18/07/2001.  
**SÉLO FUNARPEN**  
ABR. 2016  
  
TABELIONATO MECANICO  
Serviço Notarial - Notas e Protestos  
Rua: Dr. Romário Marinho, 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-016 - Castro - PR  
  
LUI NELAMILTON MENDONÇA  
TABELIONATO MECANICO  
KLAUSO CELSO BORGES NEPOMUCENO  
OSELMA GONCALVES LIMA DE SOUZA  
PATRICIA RADECKI  
F. OSÉVALDO CARNEIRO RANIERI  
SUZANA GODOI DE PAIVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/03/2004  
SOB NÚMERO: 41900836893  
Protocolo: 04/067082-1  
Empresa: 41 2 0155995 5  
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA  
  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  


**TABELIONATO MENARIM**

R. Dr. Romário Martins nº 744 - Caixa Postal nº 1018 - CEP: 84165-010 - Fone / Fax: (042) 3232-4300  
 CNPJ nº 78.242.575/0001-08 - COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ



**NEI AMILTON MENARIM**  
 Tabelião de Notas

**CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM**  
 Tabelião Substituto

**Joselma Carneiro Lima de Souza**  
**Vanessa Francieli Galetto Ribeiro**  
**Patricia Izabel Ribas Ferreira**  
**Luise Fabiana dos Santos**  
**Mônica Amancio**  
 Escreventes

**TABELIONATO MENARIM**  
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de  
 Rua: Dr. Romário Martins nº 744  
 (42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro

**AUTENTICADO**  
 DO BRASIL  
 A presente fotocópia é reprodução  
 autêntica do original. Dou fé.

25 ABR. 2016

<input type="checkbox"/>	NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Subst.
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEMEIRE FERREIRA COANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA DOS SANTOS DE PAULA

Livro nº 140

**PROCURAÇÃO** bastante que faz a **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, como adiante se declara:

Traslado 1º. Livro Nº.-140 Fls. Nº.-105 a 108

Certifico que o selo de **AUTENTICIDADE**  
 foi afixada na última folha do  
 documento entregue à parte.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade e Comarca de Castro do Estado do Paraná, perante mim **Tabelião de Notas**, compareceu nesta Serventia como **OUTORGANTE**: a **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0002-16, com sede na FAZENDA RETAME, Distrito de Socavão, neste Município e Comarca; sendo neste ato representada por seus **SÓCIOS GERENTES**: o Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº. 309.479-0-PR., expedida em 23/08/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.150.819-04, residente e domiciliado na rua Bernardo Pusch, nº. 37, Centro, nesta cidade; e o Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da CI/RG nº. 350.521-9-PR., expedida em 30/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.480.309-78, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 60, Vila Rio Branco, nesta cidade. Os presentes reconhecidos por mim conforme a documentação apresentada, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seus representantes legais, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES** onde com esta se apresentarem o Sr. **CLÉCIO VINICIUS FERREIRA MOTTIN**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da CI/RG nº. 3.994.440-5-PR., expedida em 27/01/1987 e inscrito no CPF/MF sob nº. 616.533.149-15, residente e domiciliado na rua General Osório, nº. 61, Centro, nesta cidade; o Sr. **FÁBIO HENRIQUE FERREIRA BERTOLINI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº. 4.573.965-1-PR., expedida em 16/11/1987 e inscrito no CPF/MF sob nº. 742.680.909-91, residente e domiciliado na rua Paulo Henning, nº. 145, Morada do Sol, nesta cidade; o Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº. 4.131.013-8-PR., expedida em 19/06/1987 e inscrito no CPF/MF sob nº. 722.099.689-68, residente e domiciliado na rua Santa Cruz, nº. 75, Vila dos Bancários, nesta cidade; o Sr. **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI/RG nº. 3.044.209-1-PR., expedida em 06/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº. 619.158.159-91, residente e domiciliado na rua Padre Piva, nº. 190, nesta cidade; e o Sr. **SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG nº. 3.939.708-0-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 464.125.819-87, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº. 60, Vila Rio Branco, nesta cidade. À quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a **OUTORGANTE**, bem na forma jurídica estatuída em seu contrato Social, ou seja atuando em forma conjunta e exarando assinaturas conjugadas com a de outro sócio ou procurador, unicamente. Para atender a exigência os mandatários nominados passam a constituir dois grupos distintos em representatividade jurídica: o primeiro formado pelo Sr. **PAULO ANTONIO PUSCH BERTOLINI** e o Sr. **MARCOS ROBERTO PUSCH**

# TABELIONATO MENARIM



R. Dr. Romário Martins nº 744 - Caixa Postal nº 1018 - CEP: 84165-010 - Fone / Fax: (042) 3232-4300  
CNPJ nº 78.242.575/0001-08 - COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

**NEI AMILTON MENARIM**  
Tabelião de Notas

**CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM**  
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**Joselma Carneiro Lima de Souza**  
**Vanessa Francieli Galetto Ribeiro**  
**Patricia Izabel Ribas Ferreira**  
**Luise Fabiana dos Santos**  
**Mônica Amancio**  
Escritoras

Livro nº 140

Folha nº 106

BERTOLINI, estes representando o sócio gerente **DIONÍSIO BERTOLINI**; o segundo formado pelo Sr. **SAULO ANTONIO FERREIRA BERTOLINI**, o Sr. **FÁBIO HENRIQUE FERREIRA BERTOLINI**, e o Sr. **CLÉCIO VINICIUS FERREIRA MOTTIN**, representando o sócio gerente **JOSÉ BERTOLINI**. Os mandatários pois somente praticarão atos assinando na forma conjunta; aquele de um grupo com o de outro grupo, indistintamente e entre si e reciprocamente; ainda assinarão conjuntamente com os próprios sócios gerentes e da forma seguinte: aqueles indistintamente, representantes de um sócio gerente com o outro sócio gerente e inversamente e reciprocamente considerados. Vedado é aos mandatários procurar com assinaturas originadas ao mesmo grupo; podendo assim gerirem e administrarem os negócios e interesses da **OUTORGANTE**; podendo para isso os ditos procuradores transigirem livremente em juízo ou fora dele, pagarem, receberem, passarem recibos, darem e aceitarem quitações; comprarem e venderem mercadorias de seu ramo de negócio; admitirem empregados, aceitarem, assinarem, emitirem, endossarem, descontarem, redescontarem, avalizarem, caucionarem e levarem a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débitos e de créditos; abrirem e movimentarem contas correntes a prazo fixo de caução e outras nos bancos e casas bancárias com ditos estabelecimentos de créditos, quaisquer contratos, depositarem e retirarem dinheiro, títulos e valores, emitirem, assinarem e endossarem cheques, tomarem saques, reconhecerem saldos; assinarem quaisquer documentos, cartas de ordem e mais papéis necessários; constituírem advogado(s) para representá-la no foro em geral com a cláusula AD JUDICIA; representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requererem aquelas, receberem e darem quitações, defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e substabelecerem estas aos casos judiciais, representá-la perante repartições públicas e administrativas, federais, estaduais, municipais, em qualquer assunto de seu interesse, mesmo em concorrências públicas, receberem em processos fiscais, interporer recursos, requerendo, assinando e promovendo o que lhe for preciso, assinarem a sua correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais, fazer declarações de impostos sobre a renda; poderá ainda seus procuradores praticarem outros atos, por mais especiais que sejam e que se tornem necessários à boa administração da **OUTORGANTE**. E, de como assim o disseram do que dou fé e me pediram, lhes lavrei este instrumento, que depois de lido o aceitaram, outorgaram e assinam perante mim **Nei Amilton Menarim - Tabelião de Notas**, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em testº. (sinal público) da verdade. (aa) **NEI AMILTON MENARIM. DIONISIO BERTOLINI. JOSÉ BERTOLINI**. Ficam dispensadas as testemunhas do ato, por serem elas e seus representantes as partes, conforme o previsto no Provimento sob nº. 60 (C.N.J. de 16-11-2005) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. autenticado original. Dou fé. Tabela de Notas, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Custas de 25,00,00. VRC - R\$ 40,00.

**AUTENTICAÇÃO**  
2005 da Corregedoria  
autenticado original. Dou fé.  
25 ABR. 2016

TABELIONATO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Tabeliões  
Rua: Dr. Romário Martins nº 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro

- NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
- CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
- AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
- JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
- PATRICIA IZABEL RIBAS
- ROSEANE CARNEIRO IANKE
- SUZANA GODOI DE PAULA

# TABELIONATO MENARIM

R. Dr. Romário Martins nº 744 - Caixa Postal nº 1018 - CEP: 84165-010 - Fone / Fax: (042) 3232-4300  
CNPJ nº 78.242.575/0001-08 - COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ



**NEI AMILTON MENARIM**  
Tabelião de Notas

**CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM**  
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

*mm*

**Joselma Carneiro Lima de Souza**  
**Vanessa Francieli Galetto Ribeiro**  
**Patricia Izabel Ribas Ferreira**  
**Luise Fabiana dos Santos**  
**Mônica Amancio**  
Escreventes

Livro nº 140

Folha nº 107

*D. Bertolini*

DIONISIO BERTOLINI

*J.B.L.*

JOSÉ BERTOLINI

EM TESTEMUNHO

*mm*

DA VERDADE

*mm*

**NEI AMILTON MENARIM**  
Tabelião de Notas

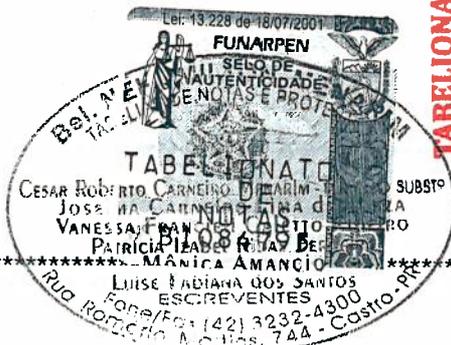
**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

25 *abr.* 2016

- NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
- CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
- AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
- JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
- PATRICIA IZABEL RIBAS
- ROSEANE CARNEIRO IANKE
- SUZANA GODOI DE PAULA



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

**OUTORGADO / PROCURADORA: ANELIZE RENATA SANTOS**, brasileira, casada, Supervisor de Vendas, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.129.777-2 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 068.612.269-04, residente à Rua Emilio Rebonato, 109, em Castro, Estado do Paraná.

**PODERES:** A outorgante confere ao seu procurador poderes amplos e especiais para representar a outorgante Calpar Comércio de Calcário Ltda, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, apresentar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)**, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar com o pregoeiro a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, Ao final da sessão, assinar declarações, contratos, a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 120 dias da data da sua assinatura.

Castro, 25 de Abril de 2016.



DIONISIO BERTOLINI  
CI/RG:309.479-0 SSP/PR.  
Sócio Administrador





  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BERTOLINI  
CI/RG:350.521-9SSP/PR.  
Sócio Administrador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANNELIZE RENATA SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 10129777-2 SESP PR

CPF  
 068.612.269-04

DATA NASCIMENTO  
 17/08/1989

FILIAÇÃO  
**MARCIO SANTOS**  
**SANDRA MARA ALVES SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
**05053788215**

VALIDADE  
**10/02/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**14/10/2010**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CASTRO, PR**

DATA EMISSÃO  
**11/02/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR

04066746956  
 PR908787971

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1062599863

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062599863

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 26/04/2016

*Handwritten mark*

*Handwritten signature and initials*

Rod. PR 151-km 290,5  
Caixa Postal 73  
84165-700 Castro PR  
Fone (42) 3232 8700  
Fax (42) 3232 8745  
www.calpar.com.br  
vendas@calpar.com.br



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 030/2016**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA.**

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Para efeitos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/2006 qua a empresa **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$60.000,00 e não participação de sociedade em outras empresas.
- MICROEMPRESA** - Faturamento BRUTO anual de até R\$360.000,00 e não atendimento às vedações previstas §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$3.600.000,00.

**DECLARAMOS** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

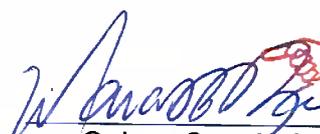


Rod. PR 151-km 290,5  
Caixa Postal 73  
84165-700 Castro PR  
Fone (42) 3232 8700  
Fax (42) 3232 8745  
www.calpar.com.br  
vendas@calpar.com.br



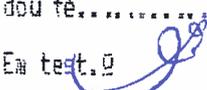
Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Castro, 25 de Abril de 2016.

  
  
  
Calpar Comércio de Calcário Ltda.  
Dionísio Bertolini      José Bertolini  
Sócios Administradores



TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
SELO hmDx6.sNIBh.D167k-CJowC.0DmD  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
JOSÉ BERTOLINI, DIONÍSIO BERTOLINI, do..  
que dou fé.....

Em test.º  da Verdade.

Castro, 25 de abril de 2016

  
Patricia Izabel Ribas  
00049949(001-000917195)\*\*\*\*\*



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 030/2016**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Pela Presente **DECLARAMOS**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 25 de Abril de 2016.

  
  
  
  
Calpar Comércio de Calcário Ltda.  
Dionisio Bertolini      José Bertolini  
Sócios Administradores







# ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94



## Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1 - **JAN PETTER**, brasileiro, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 192.681.499-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 721.864-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100; e

2 - **DOROTI SANTOS PETTER**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob regime de separação de bens, professora, inscrita no CPF/MF nº 584.579.259-20, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.895.734-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100; únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**, com sede na Fazenda São Lourenço, Distrito do Socavão, no município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.026.115/0001-94, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4120186513-4 e última alteração contratual (10ª) registrada na Junta Comercial sob o nº 20123224438 em 16/05/2012, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Os sócios decidem, por unanimidade, excluir a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Social sendo que a previsão para a abertura e manutenção de filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, passará a configurar na CLÁUSULA PRIMEIRA de sua consolidação com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA., regida mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, no âmbito do que lhe for aplicável, pela Lei nº 6.404/76 em caráter supletivo, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais.”*

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
421-3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

22 APR. 2016

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tpd. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA  
Escritórias

1  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

REGISTRO  
DO PARANÁ

**Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

**Cláusula Segunda** - A sócia **DOROTI SANTOS PETTER**, já qualificada no preâmbulo, que possui na sociedade 2.910 (duas mil, novecentas e dez) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), com a anuência do sócio **JAN PETTER**, também já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, de sua legítima propriedade, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus independente de sua natureza, com todos os direitos e obrigações inerentes a tais quotas, da seguinte forma:

- ao sócio remanescente **JAN PETTER**, a quantidade de 1.455 (uma mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); e
- ao sócio ingressante **JAN HENDRIK PETTER**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 09/05/1997, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 045.084.589-39, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.443.295-2-SSP/PR, emancipado, conforme Certidão de Emancipação nº 1.633, lavrada no Tabelionato Menarim, em 09/08/2013, no Livro nº 379, às Folhas 153 e 154, por outorga de seus pais, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100, a quantidade de 1.455 (uma mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – A cedente **DOROTI SANTOS PETTER**, ora sócia retirante, dá aos cessionários plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos para as cessões de quotas ora realizadas.

**Cláusula Terceira** - Em decorrência das alterações efetuadas na cláusula anterior do presente instrumento, a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 29.091,00 (vinte e nove mil e noventa e um reais), dividido em 29.091 (vinte e nove mil e uma) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

**TABELIONATO MENARIM**  
Simpliciter - Atos e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

23 ABR. 2016

\_\_\_\_\_  
TOM. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRICIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA } Escrivães

2

\_\_\_\_\_  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

# ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

LISTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
JAN PETTER	95%	27.636	27.636,00
JAN HENDRIK PETTER	5%	1.455	1.455,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>29.091</b>	<b>29.091,00</b>

**Cláusula Quarta** – Os sócios decidem por unanimidade alterar a forma e o *quorum* para a aprovação de transferência de quotas de participação societária a terceiros, passando a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Social consolidado a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante a aprovação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, ficando assegurado ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência, o qual poderá ser exercido no prazo de 30 (dias) contados da notificação da ocorrência da oferta feita por terceiro, podendo o sócio remanescente, através de manifestação formal, aceitar e confirmar a proposta de aquisição das quotas societárias ofertadas, com as mesmas condições e preço negociados e formalizados pelo terceiro interessado. (artigos 1.056 e 1.057, CC/2002)”

**Cláusula Quinta** – Os sócios decidem por unanimidade alterar os poderes e atribuições conferidos ao administrador da sociedade, o qual estará plenamente autorizado a onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis de seu ativo, pelo que a CLÁUSULA OITAVA do Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ao sócio JAN PETTER, brasileiro, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 192.681.499-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 721.864-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100, com os poderes individuais e atribuições de administrador, ficando plenamente autorizado pelos sócios a usar o nome empresarial, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem necessidade de qualquer outro ato de autorização da sociedade, podendo assinar isoladamente todos os documentos e contratos necessários para a boa e eficaz gestão da sociedade dos negócios e do Estado, ficando inclusive autorizado a atuar, assinar e imprimir em nome da sociedade os documentos e contratos que não estejam autêntica do original. Dou fé.

TABELIÁRIO MENARIM  
Serviço Notarial - Notas e Protestos  
Rua: Dr. Romário Martin 744  
(42) 3232-4300 - 4.165-010 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia faz parte de um documento autêntico do original. Dou fé.  
22 ABR 2016

OSMENEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA**

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

**Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

*diretamente ligados ao objeto social da sociedade, sendo, entretanto, sempre no interesse do crescimento e da saúde financeira da sociedade.*"

**Cláusula Sexta** - Os sócios resolvem excluir a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato Social, sendo que a declaração de desimpedimento do administrador passará a configurar na CLÁUSULA NONA, com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresária, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme previsto no art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro."*

**Cláusula Sétima** - Os conteúdos anteriormente tratados na CLÁUSULA NONA quanto ao término do exercício social, da elaboração das demonstrações financeiras e da distribuição de lucros passarão a configurar na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Social consolidado com seguinte redação:

*"CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, no fim de cada exercício social."*

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social, a administração elaborará, de acordo com as melhores regras técnicas e com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, que deverão ser aprovadas em reunião dos sócios sob um quorum previsto no inciso III do artigo 1.076 do Código Civil, até 04 (quatro meses) após o término do exercício social.

**Parágrafo Segundo** - Na mesma ocasião os sócios reunir-se-ão para análise, discussão e aprovação do relatório da gestão da gerência referente ao exercício social findo e deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados, ou sobre a constituição de provisão ou reservas.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios poderão determinar que todo ou parte do lucro líquido seja destinado às provisões e reservas de lucros. Se deliberarem pela distribuição aos sócios, a participação de cada sócio nos lucros será decidida em reunião de sócios e poderá ser desproporcional os percentuais do quadro

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original ou fê.

22 OUT. 2016

TABELIONATO NOTARIAL  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 444  
(42) 3232-4300 - 84.105-010 - Castro - PR

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PALHA

Escrituras

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL  
DO PARANÁ

**Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

*societário. Fica, ainda, a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/02. "*

**Cláusula Oitava** – Os sócios decidem alterar o conteúdo da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Social, a qual passará a configurar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Castro, Estado de Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."*

**Cláusula Nona** - Em função das transferências dos conteúdos da CLÁUSULA DÉCIMA para a CLÁUSULA PRIMEIRA; da CLÁUSULA NONA para a CLÁUSULA DÉCIMA e da exclusão da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato Social, as demais cláusulas serão renumeradas em conformidade com a consolidação a seguir transcrita, revogando toda e qualquer disposição anterior e contrária às formalizadas neste instrumento, que passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

**1 - JAN PETTER**, brasileiro, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 192.681.499-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 721.864-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100; e

**TABELIÃO AUGUSTO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

22 ABR 2016

<input type="checkbox"/>	BORNEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituído
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

# ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



## Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

2 - JAN HENDRIK PETTER, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 09/05/1997, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 045.084.589-39, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.443.295-2-SSP/PR, emancipado, conforme Certidão de Emancipação nº 1.633, lavrada no Tabelionato Menarim, em 09/08/2013, no Livro nº 379, às Folhas 153 e 154, por outorga de seus pais, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100.

Únicos sócios da sociedade **ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**, regida mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como pelo artigos 1.052 e seguintes do Código Civil e, no âmbito do que lhe for aplicável, pela Lei nº 6.404/76 em caráter supletivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a denominação social de **ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.026.115/0001-94 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201865134, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede na Fazenda São Lourenço, Distrito do Socavão, no município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84190-000. A sociedade possui filial localizada na Av. Ronie Cardoso, nº 1230, Jardim Araucária II, em Castro, Estado do Paraná, CEP 84174-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto realizar comércio, exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, produção e comercialização de corretivo de acidez, bem como, atividade agrícola, pecuária, florestamento e reflorestamento, plantio de árvores frutíferas, transporte rodoviário de cargas e comércio de produtos agropecuários, como sementes, fertilizantes, defensivos, e exploração e comercialização de águas minerais gasosas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 29.091,00 (vinte e nove mil e noventa e um reais), dividido em 29.091 (vinte e nove mil e uma) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 DE MAR. 2016

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
ROSEANE CARNEIRO IANKE  
SUZANA GODOI DE PAULA  
Escriturantes

6

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA**

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

**Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
JAN PETTER	95%	27.636	27.636,00
JAN HENDRIK PETTER	5%	1.455	1.455,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>29.091</b>	<b>29.091,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em vinte e oito de abril de um mil, novecentos e oitenta e sete e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante a aprovação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, ficando assegurado ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência, o qual poderá ser exercido no prazo de 30 (dias) contados da notificação da ocorrência da oferta feita por terceiro, podendo o sócio remanescente, através de manifestação formal, aceitar e confirmar a proposta de aquisição das quotas societárias ofertadas, com as mesmas condições e preço negociados e formalizados pelo terceiro interessado. (artigos 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **JAN PETTER**, brasileiro, natural da Holanda, casado sob regime de separação de bens, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 192.681.499-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 721.864-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Chácara Irene, Colônia Castrolanda, município de Castro, Estado do Paraná, CEP 84.165-970, Caixa Postal nº 100, com os poderes individuais e atribuições de administrador, ficando plenamente autorizado pelos sócios a usar o nome empresarial, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem necessidade de qualquer outro ato de autorização da sociedade, podendo assinar isoladamente todos os documentos e contratos necessários para a boa e eficaz gestão da sociedade e dos negócios a ela ligados, ficando inclusive autorizado a atuar, assinar documentos e contratos e fechar negócios que não estejam diretamente ligados ao objeto social da sociedade, sendo, entretanto, sempre no interesse do crescimento e da saúde financeira da sociedade.

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 449  
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - P.R.

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. De. 7

22 ABR. 2016

Escritores:  
 Cel. MEI AMILTON MENARIM - Tabelião  
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto  
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM  
 JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA  
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS  
 ROSEANE CARNEIRO IANKE  
 SUZANA GODOI DE PAULA

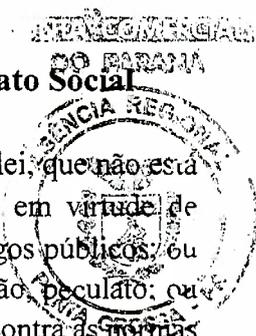
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

# ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.

NIRE nº 41201865134

CNPJ nº 80.026.115/0001-94

## Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social



**CLÁUSULA NONA** - O administrador declara, sob as penas da lei, ~~que não está~~ impedido de exercer a administração de sociedade empresária, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme previsto no art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, no fim de cada exercício social.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social, a administração elaborará, de acordo com as melhores regras técnicas e com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, que deverão ser aprovadas em reunião dos sócios sob um quorum previsto no inciso III do artigo 1.076 do Código Civil, até 04 (quatro meses) após o término do exercício social.

**Parágrafo Segundo** - Na mesma ocasião os sócios reunir-se-ão para análise, discussão e aprovação do relatório da gestão da gerência referente ao exercício social findo e deliberarão sobre a destinação dos lucros ou prejuízos apurados, ou sobre a constituição de provisão ou reservas.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios poderão determinar que todo ou parte do lucro líquido seja destinado às provisões e reservas de lucros. Se deliberarem pela distribuição aos sócios, a participação de cada sócio nos lucros será decidida em reunião de sócios e poderá ser desproporcional os percentuais do quadro societário. Fica, ainda, a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO MENARIM**  
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos  
Rua: Dr. Romário Martins, 744  
(41) 3237-4300 - 84.165-070 - Castro - PR

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

22 ABR. 2016

<input type="checkbox"/>	Escritório:
<input type="checkbox"/>	BR. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CÉSAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tdo. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

*[Handwritten signature]*

8

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento em 22/04/2016

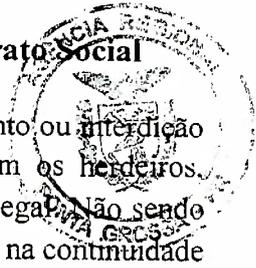
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA.

NIRE nº 41201865134  
CNPJ nº 80.026.115/0001-94

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ



## Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, através de seu curador ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal finalidade, sendo os respectivos saldos distribuídos entre os sócios na proporção de seu capital social na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Castro, Estado de Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Castro, 21 de janeiro de 2014.

OPARANÁ

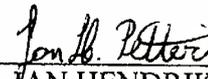
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/04/2014  
SOB NÚMERO: 2014.1.164018  
Protocolo: 14/116401-8, DE 17/02/2014

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA  
Empresa: 41 2 0186513 4

  
\_\_\_\_\_  
JAN PETER  
Sócio

TABELIONATO MENARIM

  
\_\_\_\_\_  
JAN HENDRIK PETER  
Sócio Ingressante

TABELIONATO MENARIM

**AUTENTICAÇÃO**

de 18/07/2001

SELO UNARPEN

02 MAR. 2016

DOROTI SANTOS PETER  
Sócia Retirante

TABELIONATO MENARIM

TABELIONATO MENARIM

SELO UNARPEN

02 MAR. 2016

NOTAS

CELSO AUGUSTO DE MENEZES

ROSEANE CARMEIRO YANKE

SUZANA GODOI DE PAULA

CELSO AUGUSTO DE MENEZES

ROSEANE CARMEIRO YANKE

SUZANA GODOI DE PAULA

Rua: Romário Martins, 744 - Castro - Paraná

Fone/fax: (41) 3399-4308

TABELIONATO MENARIM

R. Dr. Romário Martins, 744 - Castro - Paraná

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) supra assinada(s) de:

JAN PETER

JAN HENDRIK PETER

DOROTI SANTOS PETER

foi fé.

Em Testemunha da Verdade.

Castro 18/Março 2014.

CELSO AUGUSTO DE MENEZES

ROSEANE CARMEIRO YANKE

SUZANA GODOI DE PAULA

NEI AMILTON MENARIM

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Itatinga Calcário e Corretivos Ltda. com sede a Fazenda São Lourenço S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.026.115/0001-94 Inscrição Estadual sob nº. 20201962-57, e representada legalmente neste ato por seu **Sócio Proprietário**, Sr. **Jan Petter** portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.864-8, e CPF/MF nº. 192.681.499-15, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Senhor (a) **Edenilson Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4668.688-8, expedida por SSPR, do Estado do Paraná CPF/MF nº. 822.807.209-06, a quem confere amplos poderes para representar a Itatinga Calcário e Corretivos Ltda. perante a Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO**.

**PRESENCIAL Nº. 30/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes.**

**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances desistir Verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de Preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
SELO SmDxc. 9UJeh.LmbST-eFrbw.lxcS  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
JAN PETTER; do que dou fé.....

Castro, 26 de abril de 2016.

Em test.º da Verdade.

Castro, 22 de abril de 2016

Patricia Izabel Ribas  
00053930(001-000916937)\*\*\*\*\*

TABELIONATO MENARIM

Jan Petter

RG: 721.864-8

CPF: 192.681.499-15



**"SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016.

Pela presente fica credenciado o Sr. Ednilson Alves, inscrito no CPF sob o nº 822.807.209-06, portador da carteira de identidade nº 4668.688-8, expedida por SSPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atos inerentes à licitação, como interpor recursos desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

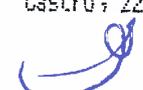
Atenciosamente,

Castro, 26 de Abril de 2016.

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
 SELD QmDxc.9Uaeh.nM3ST-e4hbw.lxcS  
 Consulte em www.funarrem.com.br  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
 JAN PETER, do que dou fé.....

Em test.  da Verdade.

Castro, 22 de abril de 2016

  
 Patrícia Izabel Ribas  
 00053930(001-000916936)\*\*\*\*\*

  
  
 Itatinga Calcário e Corretivos Ltda



**“SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA”**





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0186513-4	<b>CNPJ</b> 80.026.115/0001-94	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/04/1987	<b>Data de Início de Atividade</b> 28/04/1987
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> FAZENDA SAO LOURENCO, S/NR, DISTRITO DE SOCAVÃO, CASTRO, PR, 84.190-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CORRETIVO DE ACIDEZ, BEM COMO ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA, FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, PLANTIO DE ARVORES FRUITIFERAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, COMO SEMENTES, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS, E EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS GASOSAS.			
<b>Capital: R\$</b> 29.091,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 29.091,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JAN PETTER 192.681.499-15	27.636,00	SOCIO	Administrador
JAN HENDRIK PETTER 045.084.589-39	1.455,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 01/04/2014	<b>Número:</b> 20141164018		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0127758-8	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> AV. RONIE CARDOSO, 1230, JARDIM ARAUCARIA II, CASTRO, PR, 84.174-105, BRASIL			
16/268441-0	CURITIBA - PR, 25 de abril de 2016		

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016.

Pela presente, declaramos pra efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520m, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
SELO QmDxc.9Uheh.ntsST-eLNbw.1xcS  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
JAN PETTER, do que dou fé.....

Em test. 9 da Verdade.

Castro, 22 de abril de 2016

Castro, 26 de Abril de 2016.

Patricia Izabel Ribas  
00053930(001-000916936)\*\*\*\*\*



Itatinga Calcário e Corretivos Ltda



Jan Petter

**“SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA”**

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ REINALDO LEME, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, inscrito no CPF/MF sob n°. 073.249.988-79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.922.284 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bernardes da Silva, n°. 190, Centro, CEP 18800-000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo e DIMAS WOLF ROCHA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n°. 106.598.498.79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.914.561 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Alfredo Vecchia, n°. 140, Vila Conceição do Pinhal, CEP 18840.000, na cidade de Sarutaia, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.965.623/0001-52, estabelecida na Fazenda São José, s/n°. , Bairro Rancho Alegre, Rodovia PR 092, Km 315, CEP 86465-000, no município de Guapirama, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41206530602, por despacho em sessão de 14 de Julho de 2009 e posteriores alterações resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto conforme a cláusula quarta da segunda alteração de contrato social consolidada, Indústria e Comércio de: Fertilizantes, Condicionadores, Substratos e Corretivo de Acidez dos Solo; passa a ser: Exploração, industrialização e comércio de minérios industriais em geral em todo território nacional; a produção de fertilizantes minerais simples, fertilizantes minerais mistos, fertilizantes organominerais, corretivo de acidez, calcário para alimentação animal, condicionadores de solo, remineralizadores, fabricação de cal em geral, fabricação de massa de concreto preparados para construção; comércio de pedras britadas e areia, Comércio atacadista

*[Handwritten signature in blue ink]*

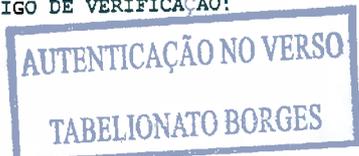
*[Handwritten mark in blue ink]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR162276125. NIRE: 41206530602.  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 05/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



*[Handwritten mark in blue ink]*

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solos; podendo dedicar-se à exportação e importação de produtos relacionados com os objetos sociais e a prestação de serviços de industrialização para terceiros na Matriz e filiais.

Com as modificações do objeto social, a cláusula quarta da segunda alteração de contrato social consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Exploração, industrialização e comércio de minérios industriais em geral em todo território nacional; a produção de fertilizantes minerais simples, fertilizantes minerais mistos, fertilizantes organominerais, corretivo de acidez, calcário para alimentação animal, condicionadores de solo, remineralizadores, fabricação de cal em geral, fabricação de massa de concreto preparados para construção; comércio de pedras britadas e areia, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solos; podendo dedicar-se à exportação e importação de produtos relacionados com os objetos sociais e a prestação de serviços de industrialização para terceiros na Matriz e filiais.

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

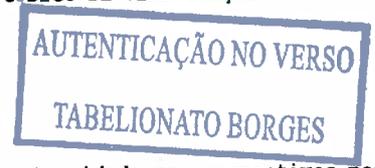
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais (Simples, Misto).
2399-1/99	Fabricação de Corretivo de acidez do solo (Calcário agrícola p/ corretivo de acidez, Calcário para alimentação animal).
0899-1/99	Extração, Industrialização e Comércio de minerais não metálicos.
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso.
2330-3/05	Fabricação de massa de concreto preparada para construção.
4679-6/04	Comércio atacadista de material de construção.
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solos.

*[Handwritten signature on the right margin]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
 PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162276125. NIRE: 41206530602.  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



*[Handwritten mark on the right margin]*

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As atividades sociais poderão ser exercidas total ou parcialmente pela filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio JOSÉ REINALDO LEME, que possui na sociedade 98.000 (noventa e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo por venda a sócia ingressante VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA, brasileira, natural de Piraju-SP, nascida em 29/01/1967, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 142.163.068-02, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 20.094.385-6 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua João Hailer, nº. 797 casa 1 A, Centro, CEP 18.800.000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, pelo valor nominal de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - O sócio DIMAS WOLF ROCHA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo por venda a sócia ingressante VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios retirantes dão a sócia adquirente, plena, geral e rasa quitação da presente cessão de quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo assim o ativo e passivo da empresa, exonerando os sócios retirantes de qualquer responsabilidade a partir desta data.

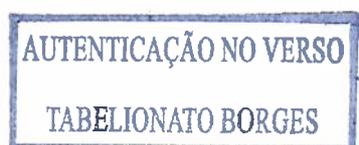
CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia ingressante VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

Com a modificação do quadro societário da sociedade a cláusula sexta da segunda alteração de contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
 PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162276125. NIRE: 41206530602.  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIA	PERC. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA	100,00 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA NONA - Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pela sócia VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA a quem caberá o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

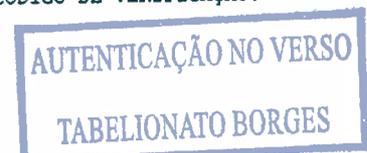
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
 PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162276125. NIRE: 41206530602.  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



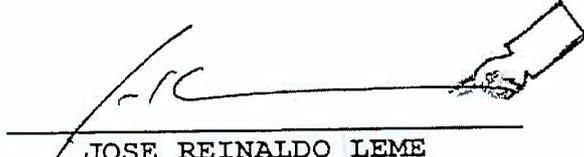
*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

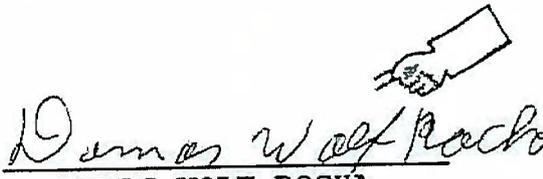
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

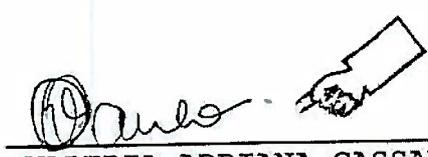
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma via, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

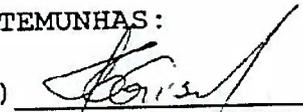
Guapirama-PR, 22 de Março de 2016.

  
 JOSE REINALDO LEME

  
 DIMAS WOLF ROCHA

  
 VALERIA ADRIANA CASSANO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1a.)   
 GISELE APARECIDA CASSANHO DIAS  
 CPF 015.172.618-30  
 RG 8.490.440-9/SP

2a.)   
 KATIA APARECIDA GONÇALVES  
 CPF 141.277.428-44  
 RG 23.561.983-8/SP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
 PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162276125. NIRE: 41206530602.  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
 TABELIONATO BORGES

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirajú - SP  
 RAFAEL PERCABANTE JUNIOR - TABELIÃO  
 Reconheço, neste documento, por autenticidade, a(s) firma(s) de:=====  
 JOSE REINALDO LENS, DINAS WOLF ROCHA, VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA=====  
 Aposta(s) em minha presença. Dou fé. PIRAJU, 31 de Março de 2016  
 Em testemunho da verdade  
 PAULO RICARDO RODRIGUES AMORIM - ESCRIVENTE  
 Valor por Firmas R\$ 13,71 - Valido somente com selo de autenticidade.



Paulo R. Rodrigues Amorim  
 Escrevente



SERVENTIA DISTRITAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.  
 Guapirama  
 PR  
 25 ABR. 2016  
 Em Testemunho da verdade.  
 Sebastião de Souza Borges  
 Tabelião de Notas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 10:15 SOB Nº 20162276125.  
 PROTOCOLO: 162276125 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR162276125. NIRE: 41206530602.  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Valéria ad c cassanho

3626-06685

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.094.385-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2012

NOME VALÉRIA ADRIANA CASSANHO 221

FILIAÇÃO HILIAN CASSANHO

E NEIVA ALVÁREZ LALLI CASSANHO

NATURALIDADE PIRAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 29/JAN/1967

DCC ORIGEM PIRAJU-SP PIRAJU

CC: LV.B043/FLS.103 /N.003963

CPF 142163068/02

288 Delegado Divisório

ROBERTO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

126169

AUTENTICAÇÃO

0759AA386876

AUTENTICAÇÃO

Controlo a produção de cópia reprográfica

Conforme ao original a quem apresentado

o que dou

25 ABR. 2012

Renato Marques da Cunha  
Substituto

SELOS PAGOS POR VEREADOR

AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 134

CENTRO - CEP 18800-000

FONE: (14) 3351-1014 - PIRAJU-SP

válido somente com selos de autenticação

CÓDIGO DE CONTROLE

A789.7854.C090.B136

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:47:09 do dia 23/03/2012 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 142.163.068-02

Nome VALERIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA

Nascimento 29/01/1967

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

126169

AUTENTICAÇÃO

0759AA386876

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

25 ABR. 2012

Renato Marques da Cunha  
Substituto

SELOS PAGOS POR VEREADOR

AV. DR. DOMINGOS T. GALLO, 134

CENTRO - CEP 18800-000

FONE: (14) 3351-1014 - PIRAJU-SP

válido somente com selos de autenticação

valor recebido por autenticação

Handwritten signature

## Anexo II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016  
PROCESSO Nº 058/2016

Pela presente fica credenciado o Sr. **SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 308920319-72, portador (a) da carteira de identidade nº 899376 expedida por **SSP/PR**, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016

Atenciosamente **VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA (PROPRIETÁRIA)**

**CALCARIO GUAPIRAMA LTDA, CNPJ 10.965.623/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.488.179-10 RODOVIA PR 092 (PARIGOT DE SOUZA), KM 315, BAIRRO RANCHO ALEGRE, MUNICIPIO DE GUAPIRAMA PR.**

**10.965.623/0001-52**  
**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.**  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR

### Anexo III - PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CALCARIO GUAPIRAMA LTDA, ESTABELECIDA NA FAZENDA SÃO JOSÉ, ROD; PR 092, KM 315 BAIRRO RANCHO ALEGRE, MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ CEP nº 86465000, Telefone 04335731707, inscrição estadual nº 90.488.179-10 e CNPJ sob nº 10.965.623/0001-52, com seus atos arquivados na junta Comercial do PARANÁ ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)\_\_\_\_\_ sob nº 20162276125\_, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA, VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA, NATURAL DE PIRAJU ESTADO DE SÃO PAULO BRASILEIRA, CASADA EMPRESARIA, CPF nº 142.163.068-02, Cédula de Identidade RG nº 20.094.385-6 SSP/SP, data de nascimento 29 DE JANEIRO DE 1967, residente e domiciliado na rua JOÃO HAILER Nº 797, NA CIDADE DE PIRAJU ESTADO DE SÃO PAULO- CEP\_18.800.000.**

**OUTORGADO: SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, profissão REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 308.920.319-72, Cédula de Identidade RG nº 899376 órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 27 DE JANEIRO DE 1952, residente e domiciliado na cidade de AVARÉ na ALAMEDA DAS ROSAS, nº 149, Estado DE SÃO PAULO, CEP 18701174..**

#### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao **Pregão nº 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento, atas, declarações e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016



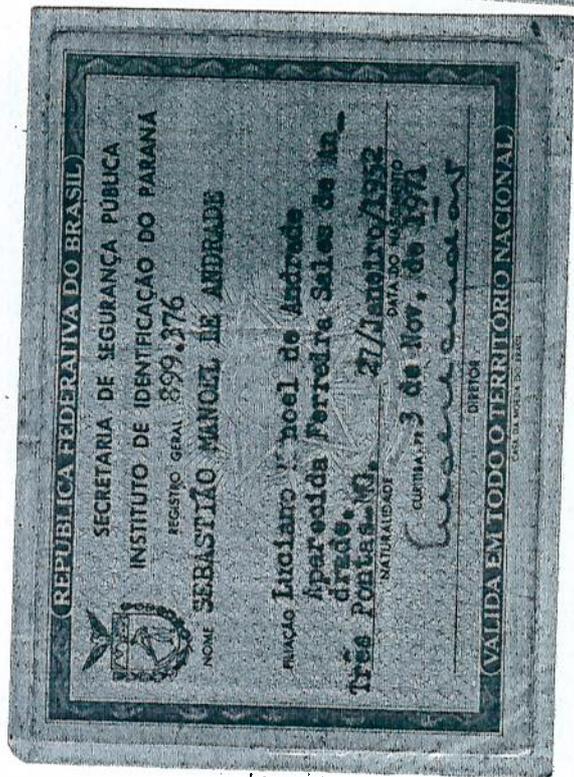
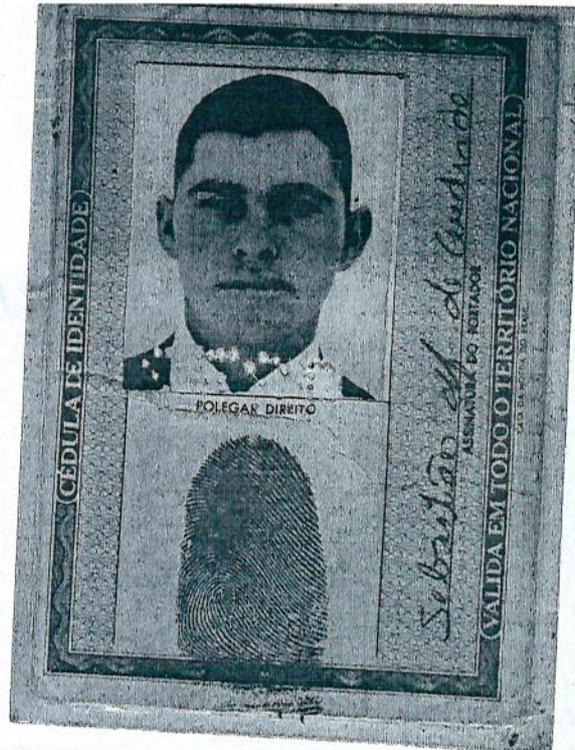
VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA  
CPF 142.163.068-02 RG 20.094.385-6 SSP/SP



**10.965.623/0001-52**  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR

*va.k.p.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*26/01/2016*



10.965.623/0001-52  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
 FAZENDA SÃO JOSÉ  
 B.º RANCHO ALEGRE - CEP 84485-800  
 GUAPIRAMA - PR

10.965.623/0001-52  
 CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
 FAZENDA SÃO JOSÉ  
 B.º RANCHO ALEGRE - CEP 84485-800  
 GUAPIRAMA - PR

*Handwritten signature*  
*va. r. p.*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

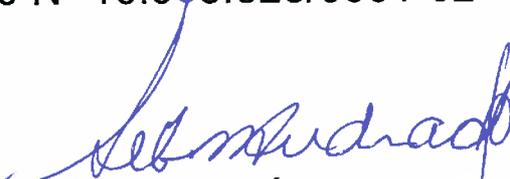
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016.

CALCARIO GUAPIRAMA LTDA

CNPJ Nº 10.965.623/0001-52



SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE

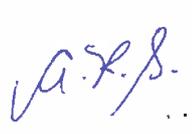
PROCURADOR CPF 308.920.319.-72, RG 899376 SSP/PR

**10.965.623/0001-52**

**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.**

**FAZENDA SÃO JOSÉ  
8.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000**

**GUAPIRAMA - PR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Propostas de***  
***Preços***



227  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ – BAIRRO RANCHO ALEGRE.  
RODOVIA PR. 092 – KM 315  
MUNICÍPIO GUAPIRAMA – PR. CEP – 86.465-000  
CNPJ. - 10.965.623/0001-52  
INSC. - 9048817910E-MAIL:  
[calcarioguapirama@terra.com.br](mailto:calcarioguapirama@terra.com.br)

**10.965.623/0001-52**  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR

### PROPOSTA DE PREÇO

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI- PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**

**CALCARIO GUAPIRAMA LTDA,**  
CNPJ SOB O Nº 10.965.623/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.488.179-10  
FAZENDA SÃO JOSÉ, RODOVIA PR 092 KM 315, BAIRRO RANCHO ALEGRE,  
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA- PR  
FONES 043.3573.1707 E 043.3351.1181 EMAIL- [calcarioguapirama@hotmail.com](mailto:calcarioguapirama@hotmail.com) E  
[calcarioguapirama@terra.com.br](mailto:calcarioguapirama@terra.com.br)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CONTADOS APÓS A SUA ABERTURA**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA 20 DIAS CONTADOS APARTIR DO**  
**RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA POR ESTE ORGÃO PUBLICO**  
**(PREFEITURA DE ARAPOTI PR**

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS Á APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA NOSSA  
PROPOSTA DE PREÇO RELATIVA Á EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM  
EPIGRAFE.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21275	CALCARIO DOLOMITICO Á GRANÉL	TON	358,49	GUAPIRAMA	66,00	23.660,34

VALOR UNITARIO POR EXTENSO (SESSENTA E SEIS REAIS)

VALOR TOTAL POR EXTENS (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E TRITA E QUARO CENTAVOS)

- a) PRAZO DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL ATÉ 20 DIAS PÓS ENTREGA  
ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL AGENCIA 6517-X C/CORRENTE Nº5455-0
- B) VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA ABERTURA
- C) PRAZO DE ENTREGA 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS, EM CONCORDANCIA COM O CONTIDO EM EDITAL
- D) O PREÇO ACIMA PROPOSTO COPREENDA TODAS AS DESPESAS PARA O PLENO ATENDIMENTO AO OBJETO OFERTADO, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E ETC.

GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016

  
VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA

PROPRIETÁRIA

CPF 143.163.068-02

RG 20.094.385-6

**10.965.623/0001-52**  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR

Rod. PR 151-km 290,5  
Caixa Postal 73  
84165-700 Castro PR  
Fone (42) 3232 8700  
Fax (42) 3232 8745  
www.calpar.com.br  
vendas@calpar.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Razão Social: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA CNPJ: 76.109.594/0002-16

Endereço: FAZENDA RETAME, S/N

E-mail: [VENDAS@CALPAR.COM.BR](mailto:VENDAS@CALPAR.COM.BR) Telefone: (42)3232-8700

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS Prazo de Execução/Entrega: NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado e Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	358,49	R\$ 74,00	R\$ 26.528,26

(Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

Castro, 26 de Abril de 2016

  
Representante Legal  
Annelize Renata Santos – Procuradora

**76.109.594/0002-16**  
CALPAR COMÉRCIO DE  
CALCÁRIO LTDA.  
FAZENDA RETAME  
SOCAVÃO - CEP: 84.190-000  
CASTRO - PARANÁ



## PROPOSTA DE PREÇO

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2016

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos os abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**Itatinga Calcário e Corretivos Ltda.**  
 CNPJ: 80.026.115/0001-94  
 IE: 2020196257  
 Fazenda São Lourenço s/n



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	21275	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	Ton.	R\$ 358,49	R\$ 76,00	R\$ 27.245,24

Valor Total da Proposta

R\$ 27.245,24

Validade da proposta 60 dias.

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
 SELO ImDxc.9Udeh.HDWS-eGbw.1xcS  
 Consulte em [www.funarran.com.br](http://www.funarran.com.br)  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):  
 JAN PETER, do que dou fé.....

Em test.º da Verdade.

Castro, 22 de abril de 2016

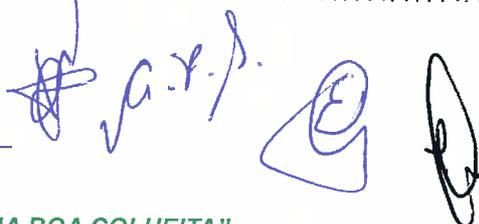
Castro, 26 de abril de 2016.



Patricia Izabel Ribas  
 004539301001-000916930)\*\*\*\*\*



Jan Peter



**"SOLO E CALCÁRIO ITATINGA, A UNIÃO PERFEITA PARA UMA BOA COLHEITA"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Envelopes de**  
**Propostas de**  
**Preços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Documentos de***  
***Habilitação***



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.965.623/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CALCARIO GUAPIRAMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>23.92-3-00 - Fabricação de cal e gesso</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ SAO JOSE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>ROD PR 092 KM 315</b>
CEP <b>86.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RANCHO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPIRAMA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 9923-0130</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/04/2016** às **13:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122  
e-mail: pmguapirama@ig.com.br  
Guapirama - Paraná

236

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 027/2016

VALIDADE: 30 DE MAIO DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outra taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles Não Constar Débitos, referente à empresa **CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.965.623/0001-52, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ, ROD. PR 092, KM 315, RANCHO ALEGRE, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama – PR, 31 de março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALCARIO GUAPIRAMA LTDA**

CNPJ: **10.965.623/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:51:49 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **98B5.6485.094A.860A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 014480819-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.965.623/0001-52**

Nome: **CALCARIO GUAPIRAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 30/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10965623/0001-52  
**Razão Social:** CALCARIO GUAPIRAMA LTDA  
**Endereço:** FAZ SAO JOSE SN / RANCHO ALEGRE / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2016 a 09/05/2016

**Certificação Número:** 2016041003441408225961

Informação obtida em 22/04/2016, às 14:23:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALCARIO GUAPIRAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.965.623/0001-52

Certidão nº: 30030469/2016

Expedição: 31/03/2016, às 10:27:38

Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALCARIO GUAPIRAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.965.623/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Alvará de Licença

**Exercício 2016**

Nome Empresarial: **CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA**

Nome Fantasia:

CPF / CNPJ: **10.965.623/0001-52**

Cadastro Municipal: **1619-0**

Endereço: **FAZENDA SÃO JOSÉ, ROD. PR 092, KM 315**

Atividade: **FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama – PR, 31 de março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Válido até 31/12/2016.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



SERVENTIA DISTRITAL  
AUTENTICAÇÃO  
presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

25 ABR. 2016

Em Testemunho da verdade,  
Sebastião de Souza Borges  
Tabelião de Notas

Guapirama  
PR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ  
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR  
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

## CERTIDÃO – N.º 366

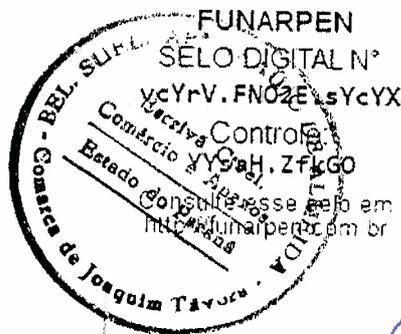
/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **CALCARIO GUAPIRAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.965.623/0001-52, com sede na PR 092, KM 315, Fazenda São Jose, Bairro Rancho Alegre, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2016. Eu *Sueli Aparecida Araujo de Almeida*, Distribuidora, que digitei, subscrevi e assino.

*Sueli Aparecida Araujo de Almeida*

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA  
Distribuidora



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Obvs não empregamos menor de dezoito anos em nenhuma de nossas áreas de trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Guapirama 25 de abril de 2016

CALCARIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ 10.965.623/0001-52



SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE  
PROCURADOR  
CPF 308.920.319-72

**10.965.623/0001-52**  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR





CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
 FAZENDA SÃO JOSÉ – BAIRRO RANCHO ALEGRE.  
 RODOVIA PR. 092 – KM 315  
 MUNICÍPIO GUAPIRAMA – PR. CEP – 86.465-000  
 CNPJ. - 10.965.623/0001-52  
 INSC. - 9048817910  
 FONE: (43) 3573.1707 – (14) 3351-1181  
 E-MAIL: calcarioguapirama@terra.com.br

## Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 /2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 030/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, 25 de Abril de 2016.

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA  
 10.965.623/0001-52 CNPJ: 10.965.623/0001-52

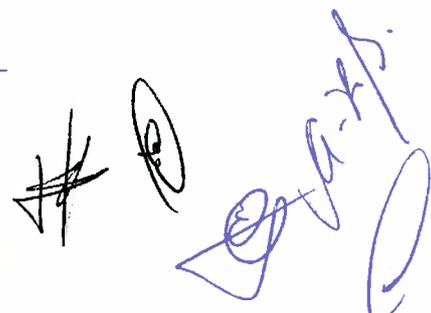
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.

FAZENDA SÃO JOSÉ  
 B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000

GUAPIRAMA - PR

  
 SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE

CPF: 308.920.319-72





**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.**  
 FAZENDA SÃO JOSÉ – BAIRRO RANCHO ALEGRE. -  
 RODOVIA PR. 092 – KM 315  
 MUNICÍPIO GUAPIRAMA – PR. CEP – 86.465-000  
 CNPJ. - 10.965.623/0001-52  
 INSC. - 9048817910  
 FONE: (43) 3573.1707 – (14) 3351-1181  
 E-MAIL: calcarioguapirama@terra.com.br

**Anexo VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A empresa **Calcário Guapirama Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 10.965.623/0001-52**, com sede na **Fazenda São José – Bairro Rancho Alegre Rodovia PR 092 km 315**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Guapirama, 25 de Abril de 2016.

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
**10.965.623/0001-52**  
 CNPJ: 10.965.623/0001-52  
**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.**  
 FAZENDA SÃO JOSÉ  
 B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
 GUAPIRAMA - PR

  
 SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE  
 CPF: 308.920.319-72  


## Anexo IX

### DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

## DECLARAÇÃO

CALCARIO GUAPIRAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.623/0001-52, sediada NA FAZENDA SÃO JOSÉ, ROD; PR 092, KM 315,BAIRRO RANCHO ALEGRE, MUNICIPIO DE GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ.

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016

CALCARIO GUAPIRAMA LTDA  
CNPJ 10.965.623-52

  
SEBASTIAO MANOEL DE ANDRADE  
C.P.F. 308.920.319-52

**10.965.623/0001-52**  
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.  
FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000  
GUAPIRAMA - PR



**Anexo XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social CALCARIO GUAPIRAMA LTDA

CNPJ/MF 10.965623/0001-52 Endereço FAZENDA SÃO JOSÉ ROD; PR 092, KM 315 BAIRRO RANCHO ALEGRE CEP86465000 Cidade:GUAPIRAMA ESTADO DO PARANÁ

e-mail calcarioguapirama@hotmail .com E [calcarioguapirama@terra.com.br](mailto:calcarioguapirama@terra.com.br) (FINANCEIRO) FONE 043 35731707Tel.

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE

Endereço: ALAMEDA DAS ROSAS N ° 149

CEP18701174 Cidade:AVARÉ UF:SP

CPF/MF;308.920.319-72 Cargo/Função:GERENTE DE VENDAS Carteira Identidade nº:899376 \_\_\_\_  
Expedido por: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ SSP

NATURAL DE TREIS PONTAS MG

NACIONALIDADE BRASILEIRO

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco do Brasil, Agência nº 1765-x Piraju Sp nº 5455-0. Favorecido Calcario Guapirama Ltda

Local, GUAPIRAMA 25 DE ABRIL DE 2016



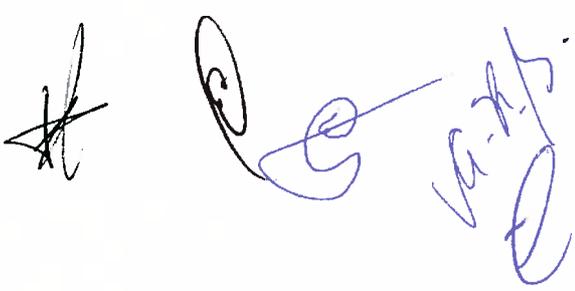
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
GERENTE DE VENDAS

**10.965.623/0001-52**

**CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.**

**FAZENDA SÃO JOSÉ  
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000**

**GUAPIRAMA - PR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

COMPANHIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO FALSIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

3626-086855

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.094.385-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2012

NOME VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA 248

FILIAÇÃO HILIAN CASSANHO

E NEIVA ALVAREZ LALLI CASSANHO

NACIONALIDADE PIRAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 29/JAN/1967

DOC ORIGEM PIRAJU-SP PIRAJU CC:LV.B043/FLS.103 /N.003963 CPF 142163068/02

208 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

126169

AUTENTICAÇÃO

0759AA386873

Renato Marques da Cunha  
Substituto

23 ABR 2012

SELOS PAGOS POR VERB

AV. DR. DOMINGOS T. GALLO 33

CENTRO - CEP 18800-000

FONE: (14) 3351-1014 - PIRAJU-SP

válido somente com selos de autenticidade

valor recebido não autenticar

CÓDIGO DE CONTROLE  
A789.7854.C090.B136

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:47:09 do dia 23/03/2012 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 142.163.068-02

Nome VALÉRIA ADRIANA CASSANHO FERREIRA

Nascimento: 29/01/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

126169

AUTENTICAÇÃO

0759AA386873

Renato Marques da Cunha  
Substituto

23 ABR 2012

SELOS PAGOS POR VERB

AV. DR. DOMINGOS T. GALLO 33

CENTRO - CEP 18800-000

FONE: (14) 3351-1014 - PIRAJU-SP

válido somente com selos de autenticidade

valor recebido não autenticar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Envelope de***  
***Habilitação***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata da Sessão***  
***de Julgamento***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 30/2016**

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335-2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti

### PREÂMBULO

No dia 26 de abril de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o Pregoeiro, Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio Senhores: IDINEU ANTONIO DA SILVA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 58/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Composição do(s) lote(s)

Lote: 1		DESCRITIVO	Qtde
Produto	Descrição		
21275	CALCARIO DOLOMITICO		63,0883
25850	CALCARIO DOLOMITICO		295,4017

### Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
745	ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	EDENILSON ALVES
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	ANNELIZE RENATA SANTOS
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	SEBASTIAO MANOEL DE ANDRADE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - CALCARIO			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
745	ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	27.245,2400			
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	26.528,2600			
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	23.660,3400			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - CALCARIO			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
745	ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	23.480,0000	26/04/2016	09:27:38	
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	23.400,0000	26/04/2016	09:27:51	
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	23.000,0000	26/04/2016	09:27:58	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - CALCARIO			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
745	ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	22.900,0000	26/04/2016	09:28:15	

3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	22.800,0000	26/04/2016	09:28:27
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	22.000,0000	26/04/2016	09:28:33

**Fase ==> 3ª. Rodada de Lances** **Lote: 1 - CALCARIO**

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
745 ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA	22.900,0000	26/04/2016	09:28:45	DECLINOU
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	21.867,0000	26/04/2016	09:29:06	
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	21.700,0000	26/04/2016	09:29:19	

**Fase ==> 4ª. Rodada de Lances** **Lote: 1 - CALCARIO**

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	21.550,0000	26/04/2016	09:29:41	
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	21.500,0000	26/04/2016	09:29:59	

**Fase ==> 5ª. Rodada de Lances** **Lote: 1 - CALCARIO**

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	21.150,0000	26/04/2016	09:30:52	
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	21.100,0000	26/04/2016	09:31:18	

**Fase ==> 6ª. Rodada de Lances** **Lote: 1 - CALCARIO**

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	21.150,0000	26/04/2016	09:38:30	DECLINOU

**Fase ==> Negociação** **Lote: 1 - CALCARIO**

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	21.097,1400	26/04/2016	09:38:42	VENCEDOR

### HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo atendeu os requisitos do edital e o licitante está habilitado.

Fornecedor	Lote
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1 CALCARIO

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7122 - CALCARIO GUAPIRAMA LTDA

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1	CALCARIO	358,49	58,85	21.097,14
<b>Total:</b>				21.097,14

### OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO      09:18:33      26/04/2016      1      CALCARIO

### RECURSO

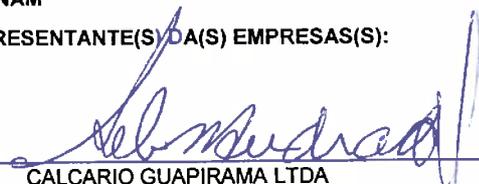
Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

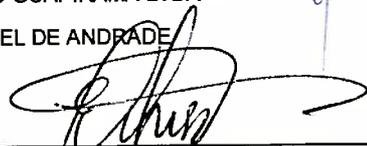
Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**  
7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA

SEBASTIAO MANOEL DE ANDRADE

  
745 ITATINGA CALCARIO E CORRETIVOS LTDA

EDENILSON ALVES

  
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

ANNELIZE RENATA SANTOS

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

IDINEU ANTONIO DA SILVA

  
EDUARDO CHAOWICHE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 28/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 58/2016 - Edital de Pregão nº 30/2016

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Parecer nº 104/2016**

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 58/2016

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço global, que tem como objeto a aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

**I – DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Ofício da divisão de convênio (fl. 04);
- c) Plano de Trabalho (fls. 06/09);
- d) Convênio nº 335/2013 SEAB – PR (fls. 11/21);
- e) Cotações de preços (fls. 23/25);
- f) Declaração de contra partida (fl. 27);
- g) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 29);
- h) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 31/32);
- i) Decreto de nomeação fiscal do programa (fl. 34);
- j) Autorização para licitar (fl. 36);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- k) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 38/39);
- l) Minuta do edital e anexos (fls. 41/83);
- m) Parecer jurídico preliminar (fls. 85/91);
- n) Edital de pregão 030/2016 (fls. 93/135);
- o) Extrato do resumo do edital (fl. 137);
- p) Publicação do resumo do edital - Diário Oficial do Município (fls. 139/140);
- q) Publicação do resumo do edital - Diário Oficial do Estado (fls. 142/143);
- r) Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR (fl. 145);
- s) Comprovante de retirada do edital (fls. 147/156);
- t) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 158/160);
- u) Credenciamento de representantes (fls. 162/225);
- v) Propostas de preços (fls. 227/229);
- w) Envelopes de propostas de preços (fls. 231/233);
- x) Documentos de habilitação (fls. 235/248);
- y) Envelopes de habilitação (fl. 250);
- z) Ata da sessão de julgamento (fls. 252/254).

Abertos os envelopes referentes à documentação das licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisadas pela equipe de apoio, concluiu-se, pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **CALCARIO GUAPIRAMA LTDA.**

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Acerca do certame**, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

**Por fim**, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de maio de 2016.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Classificação***



## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2016**

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	LICITANTE	VALOR (R\$)
Classificada	CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA	21.097,14
Classificada	CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA	21.150,00
Classificada	ITATINGA CALCÁRIO E CORRETIVOS LTDA	22.900,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 26 de abril de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Habilitação***



## EDITAL DE HABILITAÇÃO

**REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2016**

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4029/2016, comunica aos interessados no objeto do Pregão supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 26 de abril de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Editais de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 030/2016.**

**Processo nº 058/2016.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

<b>Nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
01	Calcário Guapirama Ltda	21.097,14
02	Calpar Comércio de Calcário Ltda	21.150,00
03	Itatinga Calcário e Corretivos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 088/2016.  
 Pregão Presencial nº 088/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Dayane Sovinski Rodrigues Eral ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	250	Ton.	Reze	R\$72.002,50	

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 030/2016.  
 Processo nº 088/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.097,14
02	Calcário Concreto e Agregados Ltda	21.150,00
03	Calcário Calcário e Concretos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 061/2015-PMA.  
 Pregão nº: 028/2015-PMA.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Centro De Integração De Estudantes - Estágios CIn.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO solo nº 061/2015, celebrado entre as partes em 07/05/2015.

Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 08/05/2016 e findando em 07/04/2017, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/03.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
 Data: 04/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.  
 Pregão Presencial nº 21/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Antonio More & Cia Ltda.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	750	Ton.	More	286,33	216.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 083/2016.  
 Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.361,83

Comunica, outrossim, que o representante de proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intanção de interposição de recurso.  
 Arapoti, em 03 de maio de 2016.  
 Paulo Roberto da Silva  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despesa do Pregoeiro  
 De 28/04/2016.  
 Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 030/2016, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Calcário Guapirama Ltda	21.097,14

AutORIZANDO a despesa e a liquidação do respectivo empreendimento.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebraram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.  
 Objeto: Aquisição de C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Despesa do Prefeito Municipal  
 De 14/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despesa do Pregoeiro  
 De 14/04/2016

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Dayane Sovinski Rodrigues Eral - ME	72.082,50
Antonio More & Cia Ltda	216.225,00

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despesa do Prefeito Municipal  
 De 03/05/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 030/2016.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebraram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000  
 CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 061/2016.  
 Pregão nº 030/2016.  
 Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Calcário Guapirama Ltda.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebraram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Valor global: R\$ 21.097,14 (vinte e um mil, noventa e seis reais e quatorze centavos).

Detalhes Orçamentária: 12001208060022243380320000.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias úteis.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos.

Data de assinatura: 04/05/2016.

**JABOTI**

PORTARIA N.º 61/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

CONCEDER licença à Gestante, Emanuele Cristiane de Oliveira, por 180 dias a partir de 28 de abril de 2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade, na forma da Lei nº 33/84 de 30/06/94 art. 227.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**JUNDIAÍ DO SUL**

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.  
 VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016  
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
 Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016  
 PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construhim Materiais de Construção LTDA - EPP  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº. 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA com previsão na Lei 480 de 08 de dezembro de 2015 na nomenclatura a seguir:

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
 003 - DIVISÃO DE OBRAS  
 04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL  
 05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS  
 05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações  
 15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL  
 05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
 05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO  
 26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo  
 05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS

**JUNDIAÍ DO SUL**

DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
 06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.  
 VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016  
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
 Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ DO SUL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construhim Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 81.106.676/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
 003 - DIVISÃO DE OBRAS  
 04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL  
 05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS  
 05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações  
 15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL  
 05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
 05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações  
 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO  
 26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo  
 05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
 06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

**JUNDIAÍ DO SUL**

DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
 06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.  
 VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016  
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
 Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

**SALTO DO ITARARÉ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, Tipo Menor Preço para Registro de Preços, que trata de Aquisição de Material Permanente, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/05/2016, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 19/05/2016, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Eduardo Berton Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (43) 35791607.

**WENCESLAU BRAZ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
 REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

A pregoira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial nº 24/2016, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

Item	Valor
1 - Ideal Seg Comercio de Empenhos e Servicos de Seguranc LTDA - ME	R\$32.274,00

Wenceslau Braz-PR, 04 de maio de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**JUNDIAÍ DO SUL**

DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
 06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo  
 06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo  
 26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

**WENCESLAU BRAZ**

PORTARIA nº. 209/2016

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Fronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, s/n às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
531	THALYSYNE KIMINAMI	FONOAUDILOGA	035.450.719-28	84021601/PR

Artigo 2º - A Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Portaria para apresentação dos documentos de identificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

**WENCESLAU BRAZ**

PORTARIA nº. 209/2016

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Fronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, s/n às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
531	THALYSYNE KIMINAMI	FONOAUDILOGA	035.450.719-28	84021601/PR

Artigo 2º - A Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Portaria para apresentação dos documentos de identificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Adjudicação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 58/2016;
- Pregão nº 30/2016.

Cujo OBJETO consiste na Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	21.097,14
<b>Total (R\$):</b>	<b>21.097,14</b>

Arapoti, 26 de abril de 2016

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo da*  
*Adjudicação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**

**De 26/04/2016.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 030/2016, a empresa:

<b>Empresa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Calcário Guapirama Ltda	21.097,14

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 002/2016.  
Pregão Presencial nº 21/2016.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Dayana Sovinski Rodrigues Erali ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Unificado e Quente)	250	Ton.	Reas	R\$72.062,50	

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 030/2016.  
Pregão nº 086/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.067,14
02	Calcário Comarça do Pinhal Ltda	21.150,00
03	Rafaeling Calcário e Contratos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.  
Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 061/2015-PMA.  
Pregão nº: 028/2015-PMA.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Centro De Integração De Estudantes - Estágios CIN.

O objeto apresenta Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução a vigência do CONTRATO sob o nº 061/2015, celebrado entre as partes em 07/05/2015.

Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses e o prazo do Contrato celebrado entre as partes, incluindo-se o mesmo em 03/03/2016 e findando em 07/05/2017, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Data: 04/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.  
Pregão Presencial nº 21/2016.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Antonio Nore & Cia Ltda.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Unificado e Quente)	750	Ton.	Mora	286,30	214.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 055/2016.  
Pregão nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.381,63

Ata, e Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a seguinte classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.381,63

Comunica, outrossim, que o representante da proposta participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.  
Arapoti, em 03 de maio de 2016.  
Paulo Roberto da Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro De 26/04/2016.  
Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade (Pregão) nº 030/2016, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Calcário Guapirama Ltda	21.067,14

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.  
Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.  
Objeto: Aquisição de C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Unificado e Quente).

Despacho do Prefeito Municipal De 14/04/2016  
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro De 14/04/2016  
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Dayana Sovinski Rodrigues Erali - ME	72.062,50
Antonio Nore & Cia Ltda	214.225,00

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal  
Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal De 03/05/2016  
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 030/2016.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.  
Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOÍ - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 78.868.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 061/2016.  
Pregão nº 030/2016.  
Contratada: Calcário Guapirama Ltda.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 21.067,14 (vinte e um mil, noventa e sete reais e quatrocentos e setenta e sete centavos).  
Dotação Orçamentária: 12001200600222483300320000.  
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias úteis.  
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias corridos.  
Data de assinatura: 04/05/2016.

JABOTI

PORTARIA N.º 612/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

CONCEDER licença à Gestante, Emanuele Cristiane de Oliveira, por 180 dias a partir de 28 de abril de 2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade, na forma da Lei Nº 33/94 de 30/08/94 art. 227.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construm Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 81.106.676/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

JUNDIAÍ DO SUL

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.

VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2016**

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construm Materiais de Construção LTDA - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº. 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12(dozes) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** com previsão na Lei 480 de 08 de dezembro de 2015 naomenclatura a seguir.

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE

DE ESTRADAS MUNICIPAIS

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.

VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, Tipo Menor Preço para Registro de Preços, que trata da Aquisição de Material Permanente, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 19/05/2016, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 19/05/2016, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Eduardo Berroni Júnior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

A pregoeira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial nº. 24/2016, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

Item	Valor total
1. Ideal Seg Construção de Equipamentos e Serviços de Segurança LTDA - ME	R\$22.274,00

Wenceslau Braz-PR, 04 de maio de 2016.  
Márcia de Oliveira  
Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 209/2016

O Sr. ATAYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", Itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO NOME CARGO CPF RG

531 THALYSIE KIMINAMI FONO/AUDIÓLOGA 035.450.719-28 84021601/PR

Artigo 2º - Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Portaria para apresentação dos documentos de identificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 30/2016.

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 30/2016 - Processo nº 58/2016.**

Arapoti, 3 de maio de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Homologação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 03/05/2016**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade  
**Pregão nº 030/2016.**

**Objeto:** Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, e através do Convênio nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

**Braz Rizzi**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 09/2016.  
 Pregão Presencial nº 21/2016.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Dayana Sovinski Rodrigues Erel ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	250	Ton.	Rols	286,33	R\$ 72.082,50

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Processo nº 038/2016.  
 Edital de Pregão nº 038/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Calcário Guapirama Ltda	21.087,14
02	Calcar Comércio de Calcário Ltda	21.150,00
03	Ratling Calcário e Corretivos Ltda	22.900,00

Arapoti, em 26 de abril de 2016.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 081/2015-PMA.  
 Pregão nº: 028/2015-PMA.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Centro De Integração De Estudantes - Estágios CIE.  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 081/2015, celebrado entre as partes em 07/05/2015.

Prazo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 08/05/2016 e findando em 07/05/2017, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/03.

Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Data: 04/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 79/2016.  
 Pregão Presencial nº 21/2016.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Antonio Moro & Cia Ltda.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	750	Ton.	Moro	268,30	216.225,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 14/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 068/2016.  
 Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.361,63

Além, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4030/2016, comunica aos interessados no objeto da Tomada de Preços supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Compacta Construção Civil Ltda - ME	133.361,63

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 03 de maio de 2016.  
 Paulo Roberto da Silva  
 Presidente da CPL.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro De 28/04/2016.  
 Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão nº 036/2016, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Calcário Guapirama Ltda	21.087,14

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.  
 Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 021/2016.  
 Objeto: Aquisição de C. B. U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Despacho do Prefeito Municipal De 14/04/2016  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.

Despacho de Pregoeiro De 14/04/2016  
 Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Dayana Sovinski Rodrigues Erel - ME	72.082,50
Antonio Moro & Cia Ltda	216.225,00

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal De 03/05/2016  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 036/2016.

Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 081/2016.  
 Pregão nº 030/2016.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Calcário Guapirama Ltda.  
 Objeto: Aquisição de calcário, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2015, a através do Convênio nº 335/2013 que celebra o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 21.087,14 (vinte e um mil, novecentos e sete reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 12001206060222483306300000.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias úteis.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias corridos.

Data de assinatura: 04/05/2016.

JABOTI

**PORTARIA Nº 61/2016**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

CONCEDER licença à Gestante, Emanuele Cristiane de Oliveira, por 180 dias a partir de 28 de abril de 2016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade, na forma da Lei Nº 33/84 de 30/06/94 art. 227.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 28 de abril de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construhim Materiais de Construção LTDA - EPP - CNPJ: 81.106.676/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
 003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

JUNDIAÍ DO SUL

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.

VALOR: R\$ R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2016

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Construhim Materiais de Construção LTDA - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº. 005/2016, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção Diversos para serem utilizados em prédios públicos, Estradas, Pontes e Demais Locais conforme a necessidade do município por um período estimado de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA em previsão na Lei 480 de 08 de dezembro de 2015 na nomenclatura a seguir:

15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
 003 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0010.0139 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL

05730 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

15.451.0027.1146 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

05830 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

05840 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 504 - Obras e Instalações

15.451.0027.1147 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL

05820 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

15.451.0027.1148 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

05810 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obras e Instalações

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2151 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05940 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

05950 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 510 - Material de Consumo

05960 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 511 - Material de Consumo

26.606.0028.2154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE

**DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

06070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

26.606.0028.2155 - ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

06120 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo

06130 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 512 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2017.

VALOR: R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, Tipo Menor Preço para Registro de Preços, que trata da Aquisição de Material Permanente, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 18/05/2016, às 09:00 horas e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 19/05/2016, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Qualquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016**

A pregoira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial nº. 24/2016, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar:

Nº	Proposta	Item	Valor total
1	Metal Seg Comercio de Equipamentos e		
1	Serviços de Segurança LTDA - ME	1, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10	R\$22.274,00

Wenceslau Braz-PR, 04 de maio de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ

**PORTARIA nº. 209/2016**

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADA a Candidata aprovada e classificada abaixo, para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais, conforme prevê a "Seção 13", Itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 a ser realizado no dia 12 DE MAIO DE 2016 no Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Paraná, s/nº às 10 horas.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	RG
531	THALYSIE KIMINAMI	FONOAUDILOGA	035.450.719-28	84021601/PR

Artigo 2º - A Candidata mencionada no Artigo 1º, desta Portaria, após a apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais e estando APTA, será CONVOCADA posteriormente através de Edital de Convocação para apresentação dos documentos de identificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 04 de Maio de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
 Prefeito Municipal